



CIDADE DE
GUAPIMIRIM
Nosso povo mais feliz!



**BOLETIM
INFORMATIVO
OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE
GUAPIMIRIM**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Guapimirim

Av. Dedo de Deus, 1161 Cantagalo
CEP: 25945-412 Guapimirim – RJ

www.guapimirim.rj.gov.br

Telefone: (21) 2632-7598

PREFEITA
MARINA PEREIRA DA ROCHA
FERNANDEZ

VICE-PREFEITO
NATALICIO CORREA DA SILVA

ANO 20 - Nº 795 - 22 DE OUTUBRO DE 2021

PODER LEGISLATIVO

MESA DIRETORA

PRESIDENTE: Josinei de Souza Lopes
VICE-PRESIDENTE: Jean Carlos Bastos Cardoso
1º SECRETÁRIO: Marlon Pereira da Rocha
2º SECRETÁRIO: Alexandre Medeiros do Nascimento

DEMAIS VEREADORES

Alex Rodrigues Gonçalves
Cláudio Vicente Vilar
Halter Pitter dos Santos da Silva
Augusto Márcio Ramos de Souza
Rosalvo de Vasconcellos Domingos

DÍÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

EXPEDIENTE

ÓRGÃO RESPONSÁVEL
Secretaria de Comunicação

SECRETÁRIO:
Richard Équel Crespo Bragança

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2021

PROCESSO Nº 1259/2021

PREGÃO 28/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA "Contratação de empresa para prestação de serviços de Manutenção Predial, Preventiva e Corretiva, das Unidades de ensino da Rede Municipal, vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, compreendendo a execução de diversos serviços de manutenção elétrica, hidráulica, de serralheria, de construção civil em geral e de jardinagem, inclusive intervenções que visem à acessibilidade, com fornecimento de todo o material necessário para a execução dos serviços, equipamentos, mão de obra especializada e supervisão técnica", firmada entre O MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, por meio da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, e a empresa VITÓRIA CONSTRUTORA E COMÉRCIO Ltda.

A Prefeitura Municipal de Guapimirim, inscrita no CNPJ sob o nº 39.547.500/0001-83, com sede na Avenida Dedo de Deus, 1161, representada pela Secretaria Municipal de Educação, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Educação, Ricardo de Oliveira Almeida, ora denominado AUTORIDADE COMPETENTE, e a empresa VITÓRIA CONSTRUTORA E COMÉRCIO Ltda situada na Avenida Joaquim Leite Serrão, nº 402 -Chacrinha -Japeri/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.266.904/0001-87, daqui por diante denominada FORNECEDORA, representada neste ato por Marcos Costa de Almeida Siqueira, cédula de identidade nº 09.438.372-6, lavram a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na forma do disposto no processo administrativo nº 1259/2021, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto 1.301/18, 1302/18 e pelo instrumento convocatório, aplicando-se a este suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Esta Ata tem por objeto o Registro de Preços para "Contratação de empresa para prestação de serviços de Manutenção Predial, Preventiva e Corretiva, das Unidades de ensino da Rede Municipal, vinculadas à Secretaria Municipal de Educação,



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



compreendendo a execução de diversos serviços de manutenção elétrica, hidráulica, de serralheria, de construção civil em geral e de jardinagem, inclusive intervenções que visem à acessibilidade, com fornecimento de todo o material necessário para a execução dos serviços, equipamentos, mão de obra especializada e supervisão técnica", conforme especificações contidas no Edital, no Termo de Referência - Anexo II do Edital - e no Formulário de Proposta de Preços - Anexo I do Edital, assim como nas informações reunidas na Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

1.1. QUADRO DESCRITIVO DO OBJETO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	VLR UNT COM BDI	QUANT.	VALOR TOTAL (R\$)
01.01	05.105.0029-A	Mão de obra de mestre de obra "A", inclusive encargos sociais (01)	HS	50,1953	4.224,00	212.024,95
01.02	05.105.0032-A	Mão de obra de engenheiro ou arquiteto Jr, inclusive encargos sociais (01)	HS	90,3456	2.112,00	190.809,91
01.03	05.105.0026-A	Mão de obra de auxiliar técnico, incluindo encargos sociais	HS	16,7219	4.224,00	70.633,31
01.04	05.105.0003-A	Mão de obra de serralheiro, incluindo encargos sociais	HS	23,6155	4.224,00	99.751,87
01.05	05.105.0013-A	Mão de obra de eletricitista, inclusive encargos sociais	HS	21,9315	8.448,00	185.277,31
01.06	05.105.0011-A	Mão de obra de bombeiro hidráulico, inclusive encargos sociais (02)	HS	21,9315	8.448,00	185.277,31
01.07	05.105.0054-A	Mão de obra de motorista, inclusive encargos sociais (01)	HS	21,9315	4.224,00	92.638,66
01.08	05.105.0016-A	Mão de obra de ajudante, inclusive encargos sociais	HS	15,8947	16.896,00	268.556,85
01.09	05.105.0009-A	Mão de obra de pedreiro, inclusive encargos sociais	HS	21,9315	8.448,00	185.277,31
02	SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, LABORATÓRIO E CAMPO					
02.01	01.005.0001-A	PREPARO MANUAL DE TERRENO, COMPREENDENDO ACERTO, RASPAGEM EVENTUALMENTE ATE 30 m DE PROFUNDIDADE E AFASTAMENTO LATERAL DO MATERIAL EXCEDENTE, EXCLUSIVE COMPACTAÇÃO	M2	8,1837	472,00	3.862,71
03	CANTEIRO DE OBRA					
03.03	03.001.0001-B	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA/CAVA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA (AREIA, ARGILA OU PICARRA) ATE 1,50M DE PROFUNDIDADE, EXCLUSIVE ESCORAMENTO E ESGOTAMENTO	M3	55,6609	387,18	21.550,79
03.04	03.013.0001-B	REATERRO DE VALA/CAVA COMPACTADA A MACO, EM CAMADAS DE 30 cm DE ESPESSURA MÁXIMA, COM MATERIAL DE BOA QUALIDADE, EXCLUSIVE ESTE	M3	34,3794	248,97	8.559,44
04	SERVIÇOS COMPLEMENTARES					
04.01	05.001.0023-A	DEMOLICAO MANUAL DE ALVENARIA DE TIJOLOS FURADOS, INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVIÇO	M3	83,8555	34,116	2.860,81



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



CIDADE DE
GUAPIMIRIM
Pelo povo e para o futuro

04.02	05.001.0007-A	DEMOLICAO DE REVESTIMENTO EM ARGAMASSA DE CAL E AREIA OU CIMENTO E SAIBRO	M2	8,1837	304,32	2.490,46
04.03	05.001.0009-A	DEMOLICAO DE REVESTIMENTO EM AZULEJOS,CERAMICAS OU MARMORE EM PAREDE,EXCLUSIVE A CAMADA DE ASSENTAMENTO	M2	19,6369	499,20	9.802,74
04.04	05.001.0018-A	DEMOLICAO MANUAL DE PISO CIMENTADO E DA RESPECTIVA BASE DE CONCRETO OU PASSEIO DE CONCRETO,INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVIÇO	M2	11,4532	155,70	1.783,26
04.05	05.001.0041-A	REMOCAO DE COBERTURA EM TELHAS DE FIBROCIMENTO CONVENCIONAL,ONDULADA,INCLUSIVE MADEIRAMENTO,MEDIDO O CONJUNTO PELA AREA REAL DE COBERTURA	M2	14,7326	1.505,00	22.172,56
04.06	05.001.0043-A	REMOCAO DE COBERTURA EM TELHAS COLONIAIS, MEDIDA PELA AREA REAL DE COBERTURA, EXCLUSIVE MADEIRAMENTO	M2	17,1454	145,00	2.486,08
04.07	05.001.0071-A	REMOCAO CUIDADOSA DE PEITORIS,SOLEIRAS OU CHAPINS	M2	56,498	102,60	5.796,69
04.08	05.001.0074-A	REMOCAO DE FORRO OU LAMBRI DE FRISOS DE MADEIRA OU PVC,PLACAS DE AGLOMERADO PRENSADO OU SEMELHANTES,EXCLUSIVE O ENGRADAMENTO	M2	4,9043	77,40	379,59
04.09	05.001.0134-A	ARRANCAMENTO DE PORTAS,JANELAS E CAIXILHOS DE AR CONDICIONADO OU OUTROS	UN	23,1428	134,00	3.101,14
04.10	05.001.0144-A	ARRANCAMENTO DE APARELHOS DE ILUMINACAO, INCLUSIVE LAMPADAS	UN	5,6429	886,00	4.999,61
04.11	05.001.0147-A	ARRANCAMENTO DE GRADES,GRADIS,ALAMBRADOS,CERCAS E PORTOES	M2	16,3674	202,20	3.309,49
04.12	05.001.0172-A	TRANSPORTE HORIZONTAL DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA OU ENTULHO, EM CARRINHOS A 30,00M DE DISTANCIA, INCLUSIVE CARGA A PA	M3	27,0131	775,83	20.957,57
04.13	05.001.0450-A	LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA OU CISTERNA, COM CAPACIDADE ATÉ 1000L, INCLUSIVE DESINFECÇÃO CONFORME NORMAS DO INEA	UN	302,176	54,00	16.317,50
04.14	05.001.0455-A	LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA OU CISTERNA, COM CAPACIDADE DE 1001 A 2000L, INCLUSIVE DESINFECÇÃO CONFORME NORMAS DO INEA	UN	453,264	72,00	32.635,01
04.15	05.001.0825-A	LIMPEZA E POLIMENTO DE PISO DE MARMORITE, ANTIGO, USANDO ESTUQUE COM ADESIVO, CIMENTO BRANCO E CORANTE, SENDO 2 POLIMENTOS MECANICOS	M2	34,5763	2.975,80	102.892,15
04.16	05.006.0001-B	ALUGUEL DE ANDAIME COM ELEMENTOS TUBULARES (FACHADEIRO) SOB SAPATAS FIXAS, CONSIDERANDO-SE A AREA DA PROJECAO VERTICAL DO ANDAIME E PAGO PELO EMPONNECESSARIO A SUA UTILIZACAO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DOS ELEMENTOS DO ANDAIME ATÉ A	M2XME	7,0807	2.244,00	15.889,09



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



CIDADE DE
GUAPIMIRIM
Pelo povo e para o futuro

		OBRA, PLATAFORMA OU PASSA				
04.17	05.008.0001-A	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME COM ELEMENTOS TUBULARES, CONSIDERANDO-SE A AREA VERTICAL RECOBERTA	M2	6,5489	2.140,00	14.014,65
04.18	05.001.0315-A	Ensacamento e transporte de escombros em sacos plásticos, desde um pavimento elevado até o térreo, utilizando a escada do prédio	M3	64,7309	681,52	44.115,40
04.19	05.002.0001-A	Demolição, com equipamento de ar comprimido, de pisos ou pavimentos de concreto simples, inclusive empilhamento lateral dentro do canteiro de serviço	M3	142,737	30,40	4.339,20
04.20	05.054.0015-A	Placa de acrílico, desenhada, indicando sanitário masculino ou feminino, de 39x19cm, conforme detalhe nº 6035/emop. Fornecimento e colocação	UN	74,6478	34,00	2.538,03
04.21	05.054.0003-A	Placa de acrílico para indicação de saída, medindo 8x25cm, conforme detalhe nº 6033/emop, polida nas bordas. Fornecimento e colocação	UN	41,9131	92,00	3.856,01
05 GALERIAS, DRENOS E CONEXOES						
05.01	06.001.0243-A	ASSENTAMENTO DE TUBULACAO DE PVC, COM JUNTA ELASTICA, PARA COLETOR DE ESGOTOS, COM DIAMETRO NOMINAL DE 150 mm, ATERRO E SOCAATE A ALTURA DA GERATRIZ SUPERIOR DO TUBO, CONSIDERANDO O MATERIAL DA PROPRIA ESCAVACAO, EXCLUSIVE TUBO E JUNTA	M	10,3699	226,00	2.343,60
05.02	06.016.0002-A	TAMPAO COMPLETO DE F5F5, COM 120 A 125KG, PARA POCO DE VISITA OU CAIXA DE AREIA, PADRAO CEDAE (C-3), CARGA MINIMA PARA TESTE ST, RESISTENCIA MAXIMA DE ROMPIMENTO 31,25T E FLECHA RESIDUAL MAXIMA DE 17MM, ASSENTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:4	UN	361,5201	112,00	40.490,25
05.03	06.272.0002-A	TUBO PVC (NBR-7362), PARA ESGOTO SANITARIO, COM DIAMETRO NOMINAL DE 100 mm, INCLUSIVE ANEL DE BORRACHA. FORNECIMENTO	M	16,8105	230,46	3.874,15
05.04	06.272.0003-A	TUBO PVC (NBR-7362), PARA ESGOTO SANITARIO, COM DIAMETRO NOMINAL DE 150 mm, INCLUSIVE ANEL DE BORRACHA. FORNECIMENTO	M	37,4421	69,40	2.598,48
06 SERVIÇOS DE PARQUES E JARDINS						
06.01	09.005.0115-A	PODA DE ARVORES, LIMPEZA DE GALHOS SECOS E RETIRADA DE PARASITAS	UN	66,7005	250,00	16.675,13
06.02	09.005.0029-A	CAPINA DE CONSERVACAO (1 VEZ POR ANO), EM TERRENO DE VEGETACAO POUCO DENSA, COM RETIRADA OU QUEIMA DE RESIDUOS DE VEGETACAO POUCO DENSA, COM RETIRADA OU QUEIMA DE RESIDUOS	M2	3,89	9.632,00	37.468,48



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



06.03	09.015.0006-A	ALAMBRADO P/CAMPO DE ESPORTE, POSTES TUBO F5GALV, ESPACADOS 2,00M, DIÂMETRO 2", ALTURA 3,00M LIVRES SOBRE O SOLO, FIXADOS EM PRISMAS DE CONCRETO CK=20MPA, 30X30X100CM, SOBRE ESTES POSTES FIXADA TELA ARAME Nº12 PLASTIFICADO MALHA 7,5CM, PRESA EM 2 ARAMES Nº1	M2	212,3524	1.238,40	262.977,21
07	STRUTURAS					
07.01	11.003.0001-B	CONCRETO DOSADO RACIONALMENTE PARA UMA RESISTENCIA CARACTERISTICA A COMPRESSAO DE 10MPA, INCLUSIVE MATERIAIS, TRANSPORTE, PREPARO COM BETONEIRA, LANCAMENTO E ADENSAMENTO	M3	476,397	125,30	59.692,54
07.02	11.004.0020-B	FORMAS DE MADEIRA DE 3' PARA MOLDAGEM DE PECAS DE CONCRETO ARMADO COM PARAMENTOS PLANOS, EM LAJES, VIGAS, PAREDES, ETC, SERVINDO A MADEIRA 3 VEZES, INCLUSIVE DESMOLDAGEM, EXCLUSIVE ESCORAMENTO.	M2	57,0396	45,00	2.566,78
07.03	11.009.0013-A	BARRA DE ACO CA-50, COM SALIENCIA OU MOSSA, COEFICIENTE DE CONFORMACAO SUPERFICIAL MINIMO (ADERENCIA) IGUAL A 1,5, DIÂMETRO DE 6,3MM, DESTINADA A ARMADURA DE CONCRETO ARMADO, 10% DE PERDAS DE PONTAS E ARAME 18. FORNECIMENTO	KG	4,4907	320,00	1.437,02
07.04	11.009.0014-B	BARRA DE ACO CA-50, COM SALIENCIA OU MOSSA, COEFICIENTE DE CONFORMACAO SUPERFICIAL MINIMO (ADERENCIA) IGUAL A 1,5, DIÂMETRO DE 8 A 12,5MM, DESTINADA A ARMADURA DE CONCRETO ARMADO, 10% DE PERDAS DE PONTAS E ARAME 18. FORNECIMENTO	KG	4,4808	220,00	985,78
08	ALVENARIA E DIVISORIAS					
08.01	12.003.0075-B	ALVENARIA DE TIJOLOS CERAMICOS FURADOS 10X20X20CM, ASSENTES COM ARGAMASSA DE CIMENTO E SAIBRO, NO TRACO 1:8, EM PAREDES DOMEIA VEZ (0,10M), DE SUPERFICIE CORRIDA, ATÉ 3,00M DE ALTURA E MEDIDA PELA AREA REAL	M2	51,1899	411,30	21.054,41
08.02	12.025.0001-A	PAREDE DIVISORIA PARA SANITARIOS EM PLACA DE MARMORE BRANCO CLASSICO COM 3CM DE ESPESURA, POLIDO NAS DUAS FACES, APOIADO NO PISO E NA AREDE, EXCLUSIVE FORNECIMENTO DAS FERRAGENS DE FIXACAO DO MARMORE, PORTAS E SUAS FERRAGENS (VIDE ITENS 14.007.0085 E 14.0)	M2	636,624	28,80	18.334,77
09	REVESTIMENTO DE PAREDES, TETOS E PISOS					



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



09.01	13.001.0026-A	EMBOCO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:3 COM 2CM DE ESPESURA, INCLUSIVE CHAPISCO DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:3, COM 9mm DE ESPESURA	M2	30,9129	4.018,80	124.232,76
09.02	13.026.0010-A	REVESTIMENTO DE PAREDES COM AZULEJO BRANCO 15X15CM, QUALIDADE EXTRA, ASSENTES COM NATA DE CIMENTO COMUM, JUNTAS CORRIDAS COM 2MM, REJUNTADAS COM PASTA DE CIMENTO BRANCO, INCLUSIVE CHAPISCO DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:3 E EMBOCO COM ARGAMASSA DE CIMENTO	M2	102,4487	1.519,50	155.670,80
09.03	13.030.0259-A	Revestimento de paredes com cerâmica branca, cinza ou bege, 10x10cm, antipichação, placa 30x30cm, assente com argamassa colante, rejuntamento com argamassa industrializada, exclusive chapisco e emboco	M2	81,571	574,40	46.854,38
09.04	13.045.0045-A	PEITORIL DE MARMORE BRANCO CLASSICO, COM ESPESURA DE 2 cm, COM 2 POLIMENTOS, EM 2 TIRAS, NA LARGURA, SOMADA DE 20CM, SENDO A PARTE INFERIOR EM SUPERPOSICAO, ASSENTE COMO EM 13.045.0040	M	74,6478	36,20	2.702,25
09.05	13.175.0012-A	FORRO DE PVC EM REGUAS DE 100 mm DE LARGURA, ESPESURA IGUAL OU SUPERIOR A 8 mm, ENCAIXADOS ENTRE SI, INCLUSIVE RODA FORRO DE PVC PARA ACABAMENTO, ESTRUTURA DE METALON (20X20)MM E PARAFUSOS DE FIXACAO. FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	45,9015	952,00	43.698,23
09.06	13.170.0025-A	BARROTEAMENTO PARA FORRO FEITO COM MADEIRA DE LEI DE 2X10CM, ESPACADO DE 50 cm	M2	58,1032	473,80	27.529,30
09.07	13.180.0015-B	FORRO FALSO DE GESSO, COM PLACAS PRE-MOLDADAS, DE 60X60CM, DE ENCAIXE, PRESAS COM 4 TIRANTES DE ARAME E REJUNTADAS. FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	64,2976	437,60	28.136,63
09.08	13.301.0500-A	RECOMPOSICAO DE PISO CIMENTADO, COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:3, COM 2 cm DE ESPESURA, EXCLUSIVE BASE DE CONCRETO	M2	50,924	2.001,00	101.898,92
09.09	13.301.0131-A	CONTRAPISO, BASE OU CAMADA REGULARIZADORA, EXECUTADA COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:4, NA ESPESURA DE 4 cm	M2	40,1503	1.042,80	41.868,73
09.10	13.330.0050-A	REVESTIMENTO DE PISO, COM LADRILHOS CERAMICOS ESMALTADOS, COM MEDIDAS EM TORNO DE 30X30CM E 8,5MM DE ESPESURA, DESTINADO A CARGA PESADA, COM RESISTENCIA A ABRASAO P.E.I.-V, ASSENTES EM SUPERFICIE EM OSO, COM NATA SOBRE A ARGAMASSA DE CIMENTO, SAIBRO E AREIA	M2	86,9972	410,60	35.721,05



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



CIDADE DE
GUAPIMIRIM
Um lugar para crescer feliz!

09.11	13.380.0010-A	PISO DE MARMORITE, COMPREENDENDO: ALASTRO, COM 4 cm DE ESPESSURA MEDIA, DE ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA GROSSA, NO TRACO 1:4; B) CAMADA DE MARMORITE, COM 1CM DE ESPESSURA, FEITA COM GRANA Nº1 DE MARMORE BRANCO NACIONAL E CIMENTO, SUPERFICIE ESTUCADA APOIS A FUNDI	M2	69,2708	811,30	56.199,40
09.12	13.380.0015-A	RODAPE DE MARMORITE, FUNDIDO NO LOCAL, COM 10 cm DE ALTURA, 1CM DE ESPESSURA, TERMINANDO EM CANTO RETO JUNTO AO PISO, FEITO COM CIMENTO E GRANA Nº1 DE MARMORE BRANCO NACIONAL, COM POLIMENTO MANUAL, O MARMORITE E EXECUTADO SOBRE EMBOCO PREVIO NA O INCLUIDOS	M	23,2413	480,00	11.155,82
09.13	13.413.0020-A	PISO DE PLACAS DE ARDOSIA COR CINZA MEDINDO 40X40CM, EM TORNODE 1CM DE ESPESSURA, ASSENTE SOBRE SUPERFICIE EM OSO COM ARGAMASSA DE CIMENTO, SAIBRO E AREIA, NO TRACO 1:2:2	M2	67,7641	120,00	8.131,69
10	ESQUADRIAS DE PVC, FERRO, ALUMINIO OU MADEIRA, VIDRAÇARIA E FERRAGENS					
10.01	14.004.0010-A	VIDRO PLANO TRANSPARENTE, COMUM, DE 3MM DE ESPESSURA. FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	54,9026	322,00	17.678,64
10.02	14.004.0040-A	VIDRO, FANTASIA, DE 4 mm DE ESPESSURA, DO TIPO MARTELADO, ARTICO, OU LIXA. FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	84,6165	245,00	20.731,04
10.03	14.006.0407-A	ADUELA EM MADEIRA DE LEI, DE 14X3CM, COM 3,5CM DE REBAIXO. FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	44,7592	250,00	11.189,80
10.04	14.007.0256-A	FERRAGENS PARA PORTAS INTERNAS DE MADEIRA, CONSTANDO DE FORNECIMENTO DAS PECAS, EXCLUSIVE DOBRADICAS: FECHADURA RETANGULAR EM FERRO, ACABAMENTO CROMADO; MACANETA TIPO ALAVANCA EM ZAMAK OU LATAO, ACABAMENTO CROMADO E POLIDO; ESPELHO RETANGULAR OU SEMIELI	UN	28,638	252,00	7.216,78
10.05	14.007.0274-A	FECHADURA DE SOBREPOR, COM CILINDRO, DUAS VOLTAS, EM FERRO RESINADO PRETO, PARA PORTAO. FORNECIMENTO	UN	32,6658	60,00	1.959,95
10.06	14.006.0008-A	PORTA DE MADEIRA DE LEI EM COMPENSADO DE 90X210X3,5CM FOLHEA DA NAS 2 FACES, ADUELA DE 13X3CM E ALIZARES DE 5X2CM, EXCLUSIVE FERRAGENS. FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	526,7203	150,00	79.008,05



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



CIDADE DE
GUAPIMIRIM
Um lugar para crescer feliz!

10.07	14.006.0005-A	PORTA DE MADEIRA DE LEI EM COMPENSADO DE 100X210X3,5CM, FOLHEADA NAS 2 FACES, ADUELA DE 13X3CM E ALIZARES DE 5X2CM, EXCLUSIVE FERRAGENS. FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	536,4403	102,00	54.716,91
11	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E MECÂNICAS					
11.01	15.002.0584-A	FOSSA SEPTICA, DE CAMARA SUBMERSA, TIPO IMHOFF DE CONCRETO PRE-MOLDADO, MEDINDO 2500X2400MM. FORNECIMENTO E COLOCACAO.	UN	7.476,2766	7,00	52.333,94
11.02	15.002.0062-A	CAIXA DE GORDURA SIMPLES CILINDRICA, PRE-FABRICADA EM ANEIS DE CONCRETO, COM DIAMETRO DE 40CM E PROFUNDIDADE TOTAL DE 60CM, INCLUSIVE TAMPA DE CONCRETO. FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	166,0373	9,00	1.494,34
11.03	15.004.0053-A	INSTALACAO E ASSENTAMENTO DE MICTORIO TIPO CALHA (EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO APARELHO), COMPREENDENDO: 3,00M DE TUBO DE PVC DE 25MM, REGISTRO DE AVETA, 2,00M DE TUBO DE PVC DE 40MM E 50MM, CADA, CONEXOES E CAIXA SIN FONADA DE PVC COM 100X100X50MM, COM TAMPA CE	UN	339,559	33,00	11.205,45
11.04	15.004.0063-A	INSTALACAO E ASSENTAMENTO DE LAVATORIO DE UMA TORNEIRA (EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO APARELHO), COMPREENDENDO: 3,00M DE TUBO DE PVC DE 25MM, 2,00M DE TUBO DE PVC DE 40MM, RABICHOS E CONEXOES	UN	177,4807	42,00	7.454,19
11.05	15.004.0070-A	INSTALACAO E ASSENTAMENTO DE TANQUE DE SERVICIO (EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO APARELHO), COMPREENDENDO: 3,00M DE TUBO DE PVC DE 25MM, 3,00M DE TUBO DE VC DE 50MM E CONEXOES	UN	244,8705	13,00	3.183,32
11.06	15.004.0105-A	INSTALACAO E ASSENTAMENTO DE VASO SANITARIO INDIVIDUAL E VALVULA DE DESCARGA (EXCL. ESTES) EM PAVIMENTO TERREO, COMPREENDENDO: INSTALACAO HIDRAULICA OM 2,00M TUBO PVC 50MM, COM CONEXOES, ATE VALVULA E APOS ESTA ATE O VASO, LIGACAO ESGOTOS COM 3,00M TUBO PVC	UN	343,5573	84,00	28.858,81
11.07	15.004.0212-A	TUBO PARA VENTILACAO EM PVC DE 75MM, INCLUSIVE CONEXOES. FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M	23,8223	76,00	1.810,49



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



CIDADE DE
GUAPIMIRIM
Para quem não foge!

11.08	15.007.0495-A	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA PARA DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS UNIPOLARES, DE EMBUTIR, COM PORTA E BARRAMENTOS DE FASE, NEUTRO E TERRA, PARA INSTALAÇÃO DE ATÉ 3 DISJUNTORES SEM DISPOSITIVO PARA CHAVE GERAL. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	99,8193	22,00	2.196,02
11.09	15.007.0501-A	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA PARA DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS UNIPOLARES, DE EMBUTIR, COM PORTA E BARRAMENTOS DE FASE, NEUTRO E TERRA, PARA INSTALAÇÃO DE ATÉ 12 DISJUNTORES SEM DISPOSITIVO PARA CHAVE GERAL. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	146,1542	11,00	1.607,70
11.10	15.007.0570-A	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO UNIPOLAR, DE 10 A 30AX250V. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	12,7926	120,00	1.535,11
11.11	15.007.0575-A	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO, BIPOLAR, DE 10 A 50AX250V. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	33,9953	114,00	3.875,46
11.12	15.007.0600-A	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO, TRIPOLAR, DE 10 A 50AX250V. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	50,146	230,00	11.533,58
11.13	15.007.0705-A	CHAVE BOIA, AUTOMÁTICA, DE MERCÚRIO, UNIPOLAR. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	108,0621	16,00	1.728,99
11.14	15.008.0085-A	CABO DE COBRE COM ISOLAMENTO TERMOPLÁSTICO, COMPREENDENDO: REPARO, CORTE E ENFIÇÃO EM ELETRODUTOS, NA BITOLA DE 2,5MM ² , 450/750V. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M	3,7324	2.745,00	10.245,44
11.15	15.008.0210-A	CABO DE COBRE COM ISOLAMENTO TERMOPLÁSTICO, COMPREENDENDO: REPARO, CORTE E ENFIÇÃO EM ELETRODUTOS, NA BITOLA DE 4MM ² , 600/1.000V. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M	5,899	2.480,00	14.629,52
11.16	15.008.0095-A	CABO DE COBRE COM ISOLAMENTO TERMOPLÁSTICO, COMPREENDENDO: REPARO, CORTE E ENFIÇÃO EM ELETRODUTOS, NA BITOLA DE 6MM ² , 450/750V. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M	6,9625	1.010,00	7.032,13
11.17	15.008.0100-A	CABO DE COBRE COM ISOLAMENTO TERMOPLÁSTICO, COMPREENDENDO: REPARO, CORTE E ENFIÇÃO EM ELETRODUTOS NA BITOLA DE 10MM ² , 450/750V. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M	10,4586	435,00	4.549,49
11.18	15.008.0125-A	Cabo de cobre com isolamento termoplástico, compreendendo: preparo, corte e enfição em eletrodutos, na bitola de 95mm ² , 450/750v. fornecimento e colocação	M	73,082	412,00	30.109,78



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



CIDADE DE
GUAPIMIRIM
Para quem não foge!

11.19	15.008.0115-A	Cabo de cobre com isolamento termoplástico, compreendendo: preparo, corte e enfição em eletrodutos, na bitola de 50mm ² , 450/750v. fornecimento e colocação	M	41,0859	221,00	9.079,98
11.20	15.008.0105-A	Cabo de cobre com isolamento termoplástico, compreendendo: preparo, corte e enfição em eletrodutos, na bitola de 16mm ² , 450/750v. fornecimento e colocação	M	13,7872	321,00	4.425,69
11.21	15.015.0207-A	INSTALAÇÃO DE PONTO DE CAMPAINHA DE ALTA POTÊNCIA, COMPREENDENDO: 5 VARAS DE ELETRODUTO DE 3/4", 50,00M DE FIO 1,5MM ² , BOTEIRA E CAMPAINHA PROPRIAMENTE DITA	UN	356,6355	9,00	3.209,72
11.22	15.016.0010-A	INSTALAÇÃO DE PONTO DE LUZ, APARENTE, EQUIVALENTE A 2 VARAS DE ELETRODUTO RÍGIDO, DE AÇO CARBONO ESMALTADO, DE 3/4", 12,00M DE FIO 2,5MM ² , CAIXAS, CONEXÕES, LUVAS, CURVA E INTERRUPTOR DE SOBREPOR COM PLACA FOSFORESCENTE	UN	294,5438	82,00	24.152,59
11.23	15.016.0190-A	INSTALAÇÃO DE PONTO DE TOMADA, EQUIVALENTE A 2 VARAS DE ELETRODUTO RÍGIDO, DE AÇO CARBONO ESMALTADO, DE 3/4", 12,00M DE FIO 2,5MM ² , CAIXAS, ABRAÇADEIRAS, CONEXÕES E TOMADA DE SOBREPOR COM PLACA FOSFORESCENTE	UN	282,027	169,00	47.662,56
11.24	18.027.0518-A	LUMINÁRIA LED TUBULAR DE EMBUTIR, 2X18W (INCLUSIVE LAMPADAS), CORPO EM CHAPA DE AÇO TRATADA E PINTURA ELETROSTÁTICA BRANCA, REFLETOR EM ALUMÍNIO DE ALTO BRILHO, COM ALETAS, SEM REATOR. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	210,2745	365,00	76.750,19
11.25	15.029.0012-A	REGISTRO DE GAVETA, EM BRONZE, COM DIÂMETRO DE 1". FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	60,5455	22,00	1.332,00
11.26	15.036.0061-A	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSQUEÁVEL DE 3/4", EXCLUSIVE LUVAS, CURVAS, ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO. FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M	6,4406	178,00	1.146,43
11.27	15.036.0019-A	TUBO DE PVC RÍGIDO, ROSQUEÁVEL, PARA ÁGUA FRIA, COM DIÂMETRO DE 3/4", INCLUSIVE CONEXÕES E EMENDAS, EXCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO. FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M	13,9448	120,30	1.677,56
11.28	15.036.0071-A	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSQUEÁVEL DE 1", INCLUSIVE CONEXÕES E EMENDAS, EXCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO. FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M	8,5973	82,00	704,98



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



CIDADE DE
GUAPIMIRIM
Cidade de Guapimirim
Praça para todos

12 COBERTURAS, ISOLAMENTOS E IMPERMEABILIZAÇÕES						
12.01	16.001.0055-A	MADEIRAMENTO PARA COBERTURA EM QUATRO OU MAIS AGUAS EM TELHAS CERAMICAS,CONSTITUIDO DE CUMEIRA,TERÇAS,RINCOES E ESPIGOS DE 3"X4.1/2",CAIBROS DE 3"X1.1/2",RIPAS DE 1,5X4CM,TUDO EM MADEIRA SERRADA,SEM TESOURA OU PONTALETE,MEDIDO PELA AREA REAL DO MAD	M2	91,9508	270,00	24.826,72
12.02	16.001.0060-A	MADEIRAMENTO PARA COBERTURA EM TELHAS ONDULADAS,CONSTITUIDO DE PECAS DE 3"X3" E 3"X4.1/2",EM MADEIRA SERRADA,SEM TESOURA OU PONTALETE,MEDIDO PELA AREA REAL DO MADEIRAMENTO.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	29,7705	520,00	15.480,66
12.03	16.002.0005-A	COBERTURA EM TELHA CERAMICA FRANCESA,EXCLUSIVE CUMEIRA E MADEIRAMENTO.MEDIDA PELA AREA REAL DA COBERTURA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	85,6481	330,00	28.263,87
12.04	16.002.0010-A	COBERTURA EM TELHA CERAMICA COLONIAL,EXCLUSIVE CUMEIRA E MADEIRAMENTO.MEDIDA PELA AREA REAL DE COBERTURA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	136,7592	460,00	62.909,23
12.05	16.004.0015-A	COBERTURA EM TELHAS ONDULADAS DE CIMENTO,SEM AMIANTO,REFORCA DO COM FIOS SINTETICOS (CRFS),COM ESPESURA DE 6MM,EXCLUSIVE MADEIRAMENTO.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	36,3785	3.225,00	117.320,66
12.06	16.004.0018-A	COBERTURA EM TELHAS ONDULADAS DE CIMENTO,SEM AMIANTO,REFORCA DO COM FIOS SINTETICOS (CRFS),COM ESPESURA DE 8MM,EXCLUSIVE MADEIRAMENTO.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	51,5641	1.020,00	52.595,38
12.07	16.005.0035-A	COBERTURA EM TELHAS DE ALUMINIO COM ACABAMENTO EM VERNIZ EM 1 FACE E PINTADA NA OUTRA,MODELO TRAPEZOIDAL OU ONDULADA,NA ESPESURA DE 0,5MM.MEDIDA PELA AREA REAL DE COBERTURA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	61,3727	2.870,00	176.139,65
12.08	16.011.0005-A	COBERTURA EM CHAPA DE POLICARBONATO ALVEOLAR,NA COR CRISTAL, COM 10MM DE ESPESURA,INCL.MADEIRAMENTO EM PECAS DE MADEIRA E PILARES EM TUBO DE ACO GALVANIZADO.MEDIDO PELA AREA REAL D E COBERTURA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	341,4105	550,00	187.775,78
12.09	16.005.0015-A	CALHA DE ALUMINIO,0,30M,EM CHAPA DE ESPESURA 0,8MM E DESENVOLVIMENTO 0,50M.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	105,541	440,00	46.438,04
12.10	16.005.0027-A	RUFO DE ALUMINIO DE 0,8X500MM.FORNECIMENTO E	M	108,8893	620,00	67.511,37



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



CIDADE DE
GUAPIMIRIM
Cidade de Guapimirim
Praça para todos

13 PINTURAS						
12.11	16.020.0003-A	COLOCACAO IMPERMEABILIZACAO C/MANTA A BASE DE ASFALTO MODIFICADO C/POLIMEROS, TIPO IV-A, ESP. 4,00MM, CONSUMO MINIMO 1,15M2/M2, APLICACAO C/CHAMA MACARICO SOBRE PRIMER ASFALTICO BASE AGUA OU SOLVENTE, COM CONSUMO DE 0,40KG/M2, INCLUSIVE ESTE	M2	96,2051	910,00	87.546,64
12.12	16.026.0001-A	IMPERMEABILIZACAO DE RESERVATORIO AGUA POTAVEL, TANQUE/PISCINA EM CONCRETO, ENTERRADOS NAO SUJEITO A LENCOL FREATICO, 4 DEM AOS SUCESSIVAS CIMENTO CRISTALIZANTE PENETRACAO OSMOTICA, CON S.1KG/M2/DEMAO, MISTURADO EMULSAO ADESIVA ACRILICA, CONS. 0,20L /M2/DE	M2	77,4841	250,00	19.371,03
12.13	16.030.0013-A	IMPERMEABILIZACAO DE BANHEIRO OU MARQUISE SUJEITA A TRAFEGO LEVE, COM PROTECAO MECANICA, EXCLUSIVE ESTA, UTILIZANDO ELASTOMERO DE POLIURETANO (PRETO), APLICADO A FRIO EM 0,3KG/M2/DEMAO, COM 3 DEMAOS	M2	78,8628	350,00	27.601,98
13.01	17.012.0011-A	CAIACAO INTERNA OU EXTERNA SOBRE SUPERFICIE LISA, EM TRES DEMAOS, ADICIONANDO FIXADOR	M2	11,532	1.512,00	17.436,38
13.02	17.017.0130-A	REPINTURA INTERNA OU EXTERNA SOBRE MADEIRA COM TINTA A OLEO BRILHANTE OU ACETINADA, SOBRE FUNDO SINTETICO NIVELADOR, INCLUSIVE ESTE, COM LIXAMENTO E DUAS DEMAOS DE ACABAMENTO, NA COR EXISTENTE	M2	16,6136	5.850,00	97.189,56
13.03	17.017.0300-B	PINTURA INTERNA OU EXTERNA SOBRE FERRO COM TINTA A OLEO BRILHANTE, INCLUSIVE LIXAMENTO, LIMPEZA, UMA DEMAO DE TINTA ANTIOXIDO E DUAS DEMAOS DE ACABAMENTO	M2	18,0688	1.649,70	31.127,86
13.04	17.017.0321-A	REPINTURA INTERNA OU EXTERNA SOBRE FERRO EM BOM ESTADO, NAS CONDICoes DO ITEM 17.017.0320 E NA COR EXISTENTE	M2	15,6977	3.437,55	53.961,63
13.05	17.018.0020-A	PINTURA COM TINTA LATEX, CLASSIFICACAO ECONOMICA (NBR 15079), FOSCO AVELUDADA EM REVESTIMENTO LISO, INTERIOR, ACABAMENTO PADRAO, EM DUAS DEMAOS SOBRE A SUPERFICIE PREPARADA, CONFORME O ITEM 17.018.0010, EXCLUSIVE ESTE PREPARO	M2	10,104	19.950,00	201.574,80
13.06	17.018.0060-A	PREPARO DE SUPERFICIES NOVAS, COM REVESTIMENTO LISO INTERNO OU EXTERNO, INCLUSIVE UMA DEMAO DE SELADOR ACRILICO, DUAS DEMAOS DE	M2	33,0696	11.067,00	365.981,26



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



		MASSA ACRILICA E LIXAMENTOS NECESSARIOS				
13.07	17.018.0110-A	PINTURA COM TINTA LATEX SEMIBRILHANTE,FOSCA OU ACETINADA,CLASSIFICACAO PREMIUM OU STANDARD (NBR 15079),PARA INTERIOR E EXTERIOR,INCOLOR OU COLORIDA,SOBRE TIJOLO,CONCRETO LISO,CIMENTO SEM AMIANTO,REVESTIMENTO,MADEIRA E FERRO,INCLUSIVE LIXAMENTO,UMA DE	M2	17,1946	19.050,00	327.557,13
13.08	17.018.0117-A	REPINTURA COM TINTA LATEX SEMIBRILHANTE,FOSCA,OU ACETINADA,CLASSIFICACAO PREMIUM OU STANDARD (NBR 15079),PARA INTERIOR OU EXTERIOR,SOBRE SUPERFICIE EMBOM ESTADO E NA COR EXISTENTE,INCLUSIVE LIMPEZA,LEVE LIXAMENTO COM LIXA FINA,UMA DEMAOS DESELADOR E UMA DE ACABAMENTO	M2	12,7138	13.500,00	171.636,30
13.09	17.025.0010-A	PINTURA IMUNIZANTE FUNGICIDA E INSETICIDA PARA APLICACAO EM MADEIRA BRUTA OU APARELHADA,EM DUAS DEMAOS	M2	5,505	3.900,00	21.469,50
13.10	17.040.0024-A	PINTURA DE PISO CIMENTADO LISO COM TINTA 100% ACRILICA,INCLUSIVE LIXAMENTO,LIMPEZA E TRES DEMAOS DE ACABAMENTO APLICADASA ROLO DE LA,DILUICAO EM AGUAA 20%	M2	12,5168	3.708,00	46.412,29
14	APARELHOS HIDRAULICOS, SANITARIOS, ELETRICOS, MECANICOS E ESPORTIVOS					
14.01	18.002.0019-A	LAVATORIO DE LOUCA BRANCA TIPO POPULAR,SEM LADRAO,COM MEDIDAS EM TORNO DE 55X45CM,INCLUSIVE ACESSORIOS DE FIXACAO.TORNEIRA DE PRESSAO 1193 DE 1/2" MMETAL CROMADO E VALVULA DE ESCOAMENTO,SIFAO E RABICHO EM PVC.FORNECIMENTO	UN	127,9354	42,00	5.373,29
14.02	18.002.0055-A	MICTORIO DE LOUCA BRANCA COM SIFAO INTEGRADO E MEDIDAS EM TORNO DE 33X28X53CM.FERRAGENS EM METAL CROMADO:REGISTRO DE PRESSAO 1416 DE 1/2" E TUBO DE LIGACAO DE 1/2".FORNECIMENTO	UN	251,1309	33,00	8.287,32
14.03	18.002.0080-A	VASO SANITARIO DE LOUCA BRANCA,CONVENCIONAL,TIPO POPULAR,COMMEDIDAS EM TORNO DE 37X47X38CM,INCLUSIVE ASSENTO PLASTICO TIPO POPULAR,CAIXA DE ESCARGAPLASTICA EXTERNA COMPLETA,TUBODE DESCARGA LONGO,BOLSA DE LIGACAO E ACESSORIOS DE FIXACAO.FORNECIMENTOS	UN	179,4404	84,00	15.072,99
14.04	18.007.0043-A	CHUVEIRO PLASTICO, BRANCO, INCLUSIVE BRACO. FORNECIMENTO	UN	6,8936	50,00	344,68
14.05	18.009.0065-A	TORNEIRA PARA PIA, COM AREJADOR,TUBO MOVEI, TIPO PAREDE,1168 DE 1/2"X22CM APROXIMADAMENTE,EM METAL	UN	78,6658	80,00	6.293,26



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



		CROMADO.FORNECIMENTO				
14.06	18.009.0076-A	TORNEIRA PARA LAVATORIO,1193 DE 1/2"X9CM APROXIMADAMENTE,METALCromado.FORNECIMENTO	UN	30,2728	60,00	1.816,37
14.07	18.013.0106-A	VALVULA DE ESCOAMENTO TIPO AMERICANA,PARA PIA DE COZINHA,1623 DE 1.1/2",EM METAL CROMADO.FORNECIMENTO	UN	27,5646	45,00	1.240,41
14.08	18.013.0108-A	VALVULA DE ESCOAMENTO PARA LAVATORIO,COM LADRAO,1603 DE 1",EM METAL CROMADO.FORNECIMENTO	UN	22,4337	55,00	1.233,85
14.09	18.013.0123-A	SIFAO FLEXIVEL PARA PIA OU LAVATORIO,EM PVC.FORNECIMENTO	UN	8,8534	120,00	1.062,41
14.10	18.013.0133-A	RABICHO PLASTICO,DE 40CM,COM SAIDA DE 1/2".FORNECIMENTO	UN	3,5256	135,00	475,96
14.11	18.013.0155-A	REGISTRO DE PRESSAO,1416 DE 1/2",COM CANOPLA E VOLANTE EM METAL CROMADO.FORNECIMENTO	UN	35,9452	45,00	1.617,53
14.12	18.007.0070-A	CHUVEIRO DE PLASTICO,BRANCO,COM BRACO DE 1/2" E 1 REGISTRO DE PRESSAO 1416,DE 1/2",COM CANOPLA E VOLANTE EM METAL CROMADO.FORNECIMENTO	UN	42,8388	62,00	2.656,01
14.13	18.016.0050-A	MICTORIO COLETIVO DE ACO INOXIDAVEL,COM SECAO DE 580X300MM,EM CHAPA 20.304,COM CRIVO DE SAIDA DE 1.1/4",REGISTRO DE PRESSAO 1416 DE 3/4",COM CANOPLA EVOLANTE EM METAL CROMADO,INCLUSIVE GAMBIAARRA.FORNECIMENTO	M	1.185,6204	6,00	7.113,72
14.14	18.017.0021-A	FILTRO PARA USO DOMESTICO COM CARCACA ATOXICA EM POLIPROPILENO COM 1 ELEMENTO FILTRANTE DE CELULOSE E CARVAO ATIVADO,PARA VAZAO ATE 360L/H,CONEXAO DE3/4" SEM REGISTRO.FORNECIMENTO	UN	234,0377	12,00	2.808,45
14.15	18.019.0010-A	CAIXA DE DESCARGA DE PLASTICO EXTERNA. FORNECIMENTO	UN	29,5342	280,00	8.269,58
14.16	18.021.0035-A	RESERVATORIO, EM FIBRA DE VIDRO OU POLIETILENO, COM CAPACIDADEEM TORNO DE 1.000 L,INCLUSIVE TAMPA DE VEDACAO COM ESCOTILHA E FIXADORES.FORNECIMENTO	UN	303,9487	40,00	12.157,95
14.17	18.027.0130-A	PROJETOR PARA ILUMINACAO DE QUADRAS DE ESPORTE,PATIOS OU FACHADAS,EM ALUMINIO REPUXADO,LENTE EM VIDRO TEMPERADO(DIAMETRO=300MM),PARA LAMPADA INCANDESCENTE DE 200W OU MISTA DE 250W,EXCLUSIVE LAMPADA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	212,3623	140,00	29.730,72



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



CIDADE DE
GUAPIMIRIM
Para quem acredita

14.18	18.027.0445-A	ARANDELA COMPLETA, DE PAREDE, COM RECEPTACULO, REFLETOR EM MATERIAL ANTIFERRUGEM E BRACO DE ALUMINIO ANODIZADO COM BASE PARA FIXAÇÃO. FORNECIMENTO E COLOCACAO.	UN	55,1685	50,00	2.758,43
14.19	18.029.0010-A	BOMBA HIDRAULICA CENTRIFUGA, COM MOTOR ELETRICO, POTENCIA DE 0,5CV, EXCLUSIVE ACESSORIOS. FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	848,1393	5,00	4.240,70
14.20	18.029.0015-A	BOMBA HIDRAULICA CENTRIFUGA, COM MOTOR ELETRICO, POTENCIA DE 1CV, EXCLUSIVE ACESSORIOS. FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	1.034,9559	6,00	6.209,74
14.21	18.036.0001-A	VENTILADOR DE PAREDE, OSCILANTE, DIAMETRO 24", MOTOR DE 1 A 6HP, ROTACAO 1150RPM, VAZAO 300M3/MINUTO, 110/220V. FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	273,41	85,00	23.239,85
14.22	15.020.0210-A	LAMPADA LED, BULBO, A60, 20W, 100/240V, BASE E-27. FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	29,997	200,00	5.999,40
14.23	15.020.0173-A	LAMPADA LED, TUBULAR, 18W, 100/240V. FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	29,741	3.212,00	95.528,09
15	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS					
15.01	19.004.0210-A	VEICULOS DE PASSEIO, 5 PASSAGEIROS, MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL) DE 1,6 LITROS, COM AR CONDICIONADO, DIRECAO HIDRAULICA E VIDROS DIANTEIROS ELETRICOS, EXCLUSIVE MOTORISTA (2)	MES	5.585,5197	24,00	134.052,47
15.02	19.004.0400-A	CAMIONETE TIPO PICK-UP, COM CABINE SIMPLES E CACAMBA, TIPO LEV E, MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL) DE 1,6 LITROS, EXCLUSIVE MOTORISTA	MES	5.885,2042	12,00	70.622,45
16	ACESSIBILIDADE					
16.01	18.016.0100-A	Barra de apoio para lavatório de centro, em aço inoxidável aisi 304, tubo de 1,1/4", inclusive fixação com parafusos inoxidáveis e buchas plásticas, medindo 60x40cm, para pessoas com necessidades específicas. fornecimento e colocação. (Acessibilidade).	UN	338,2394	102,00	34.500,42
16.02	18.016.0106-A	Barra de apoio em aço inoxidável aisi 304, tubo de 1,1/4", inclusive fixação com parafusos inoxidáveis e buchas plásticas, com 80cm, para pessoas com necessidades específicas. fornecimento e colocação. (Acessibilidade).	UN	147,3359	102,00	15.028,26



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



CIDADE DE
GUAPIMIRIM
Para quem acredita

16.03	18.016.0107-A	Barra de apoio em aço inoxidável aisi 304, tubo de 1,1/4", inclusive fixação com parafusos inoxidáveis e buchas plásticas, com 60cm, para pessoas com necessidades específicas. fornecimento e colocação. (Acessibilidade).	UN	135,154	102,00	13.785,71
16.04	18.002.0065-A	Vaso sanitário de louca branca, tipo popular, com caixa acoplada e medidas em torno de 35x65x35cm, inclusive assento plástico tipo popular, bolsa de ligação, rabicho em PVC e acessórios de fixação. fornecimento	UN	253,1724	50,00	12.658,62
16.05	15.004.0110-A	Instalação e assentamento de vaso sanitário com caixa acoplada (exclusive estes) em pavimento térreo, compreendendo: instalação hidráulica com 2,00m de tubo de PVC de 25mm, com conexões, até a caixa, ligação de esgoto com 3,00m de tubo de PVC de 100mm a (Acessibilidade)	UN	291,1857	40,00	11.647,43
16.06	15.004.0103-A	Instalação e assentamento vaso sanitário individual com caixa acoplada (exclusive estes), pavimento elevado, compreendendo: instalação hidráulica c/ 2,00m tubo de PVC 25mm, c/ conexões, até a caixa acoplada, ligação de esgotos com 3,00m de tubo de PVC 100 (Acessibilidade).	UN	308,6363	30,00	9.259,09
16.07	13.416.0015-A	Piso tátil de borracha, alerta, para pessoas com necessidades específicas, 25x25cm, espessura de 5mm, na cor preta, colado sobre base existente. fornecimento e colocação	M2	108,1507	145,00	15.681,85
16.08	18.002.0019-A	Lavatório de louca branca tipo popular, sem lãdrao, com medidas em torno de 55x45cm, inclusive acessórios de fixação, torneira de pressão 1193 de 1/2" em metal cromado e valvula de escoamento, sifão e rabicho em pvc. fornecimento	UN	127,9354	30,00	3.838,06
16.09	13.333.0015-A	Revestimento de piso com cerâmica tátil alerta, 25x25cm (adrihohidraulico) para pessoas com necessidades específicas, assentes sobre superfície em osso, conforme item 13.330.0010	M2	136,7592	115,00	15.727,31
16.10	05.057.0010-A	Placa de identificação em aço inoxidável, escrita em braille, medindo 8x25cm. fornecimento e colocação	UN	104,7335	140,00	14.662,69
16.11	05.057.0015-A	Mapa tátil (braille/relevo) em acrílico, medindo 54x39cm, para sinalização e localização de ambientes, fixação com fita dupla face, exclusive pedestal. fornecimento e colocação	UN	700,4685	40,00	28.018,74
16.12	05.057.0020-A	Anel tátil de textura contrastante (borracha) e placa tátil de alumínio em braille 10x3cm, para sinalização de corrimãos, para pessoas com necessidades específicas. fornecimento e colocação	UN	37,7966	70,00	2.645,76



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



CIDADE DE
GUAPIMIRIM
Nossa gente nossa história

16.13	14.002.0207-B	Guarda-corpo metálico com 1,00m de altura, em módulos de 1,88 m com montantes em chapa de acrílico-sac 350, chumbado no concreto (exclusivo este) através de chumbadores de aço inoxidável, interligados por dois tubos horizontais superiores com diâmetro	M	680,3294	185,00	125.860,94
16.14	14.002.0220-A	Corrimão de tubo de ferro galvanizado de 1.1/4", preso por chumbadores a cada metro, fornecimento e colocação	M	125,6506	190,00	23.873,61
17 COMBATE À INCÊNDIO						
17.01	15.001.0054-A	Abrigo p/2 botijões de 45kg, exclusivos, nas dim. 1,00x0,50x1,50m, alvenaria tijolos macios (7x10x20cm), paredes de meia vez, revestidas com argamassa de cimento e saibro, no raso 1:6, piso com espessura de 10cm e cobertura com espessura de 6	UN	1.948,22	12,00	23.378,64
17.02	15.001.0056-A	Abrigo p/2 botijões de 13kg, exclusivos, nas dim. 1,00x0,50x0,80m, alvenaria tijolos macios (7x10x20cm), paredes de meia vez, revestidas com argamassa de cimento e saibro, no raso 1:6, piso com espessura de 10cm e cobertura com espessura de 6	UN	1.278,9992	15,00	19.184,99
17.03	15.001.0075-A	ABRIGO PARA BOMBA, NAS DIMENSÕES DE 0,70X0,50X0,50M, EM ALVENARIA DE TIJOLOS FURADOS DE 10X20X20CM, EM PAREDES DE MEIA VEZ, REVESTIDAS COM ARGAMASSA DE CIMENTO E SAIBRO, NO TRACO 1:6, COM FUNDO DE CONCRETO E TAMPA DE CONCRETO ARMADO, PORTA DE 60X40CM EM CHAPA DE FERRO Nº16 E CADEADO DE 30MM,	UN	672,2245	18,00	12.100,04
17.04	18.032.0012-A	EXTINTOR DE INCÊNDIO, TIPO ÁGUA-PRESSURIZADA, DE 10L, INCLUSIVE SUPORTE DE PAREDE E CARGA COMPLETA, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	125,4931	288,00	36.142,01
17.05	18.032.0014-A	EXTINTOR DE INCÊNDIO, TIPO GÁS CARBÔNICO (CO2), 10 kg, COMPLETO, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	1.560,711	180,00	280.927,98
17.06	18.032.0030-A	EXTINTOR DE INCÊNDIO, TIPO QUÍMICO, DE 6 kg, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	157,8536	288,00	45.461,84
RESUMO DO ORÇAMENTO						
TOTAL						6.993.999,99

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, geradora de compromisso de prestação de serviços para eventual e futura contratação, nos termos definidos no Anexo II - Termo de Referência.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



CIDADE DE
GUAPIMIRIM
Nossa gente nossa história

2.1. Parágrafo primeiro: A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e com o quantitativo indicado no quadro abaixo.

2.2. Parágrafo segundo: A lavratura desta Ata de Registro de Preços não obriga a contratação dos serviços registrados, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto da contratação, assegurando-se preferência ao **FORNECEDOR** registrado em igualdade de condições.

2.3. Parágrafo terceiro: a Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado dos fornecedores, será divulgada no sítio eletrônico da Prefeitura de Guapimirim e permanecerá disponível durante a sua vigência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DO QUANTITATIVO

As quantidades estimadas para a contratação estão descritas no Termo de Referência - Anexo II do Edital - e reunidas no Anexo I - Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

4. CLÁUSULA QUARTA: DO LOCAL E PRAZO DE FORNECIMENTO

4.1. Parágrafo Primeiro: O objeto solicitado deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Av. Dedo de Deus, 820, Cantagalo, Guapimirim - RJ, no período compreendido entre 8h e 17h, de segunda à sexta-feira, exceto nos feriados nacionais, estaduais e/ou municipais.

4.2. Parágrafo Segundo: Os objetos deste certame deverão ser entregues parceladamente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da requisição. Mediante expedição de ordem de serviço ou solicitação de fornecimento pelo Setor Competente.

4.3. Parágrafo Terceiro: O transporte e o descarregamento do objeto são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

4.4. Parágrafo Quarto: Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos e outros custos decorrentes direta ou indiretamente do fornecimento do objeto deste instrumento são de responsabilidade exclusiva da contratada.

4.5. Parágrafo Quinto: O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas, sob pena de devolução em caso de não conformidade.

4.6. Parágrafo Sexto: O objeto do contrato será recebido/atestado na seguinte forma:

- PROVISORIAMENTE**, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado pelo fiscal do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias após a entrega do bem/produto/serviço.
- DEFINITIVAMENTE**, mediante verificação da qualidade e quantidade do material/serviço, decorrido o prazo do recebimento provisório, para observação e vistoria que comprovem o exato cumprimento das obrigações contratuais.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



4.7 Parágrafo Sétimo: O recebimento/atesto provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou de sua inexecução.

4.8 Parágrafo Oitavo: Não serão recebidos materiais que não estejam devidamente identificados, que apresentem sinais de violação nas embalagens, umidade ou inadequação em relação ao conteúdo. Todos os produtos e serviços prestados devem estar de acordo com o que estabelece a legislação vigente.

4.9 Parágrafo Nono: Os objetos deste certame poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital ou na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com ônus para a CONTRATADA e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

4.10 Parágrafo Décimo: Os objetos desse certame serão recebidos/atestados definitivamente no prazo de 06 (seis) dias, contados do recebimento provisório e após verificação da qualidade e quantidade dos itens entregues, materiais empregados e serviços prestados, culminando na aceitação mediante termo circunstanciado em caso de conformidade.

4.11 Parágrafo Décimo Primeiro: Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, atribuindo-se responsabilidade solidária ao **Fiscal do Contrato** em caso de inadequação na prestação dos serviços ou recebimento dos itens pela Administração Pública Municipal.

4.12 Parágrafo Décimo Segundo: Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o **Fiscal do Contrato** apurará o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e da qualidade do fornecimento dos itens, em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório que será encaminhado ao **Gestor do Contrato**.

4.13 Parágrafo Décimo Terceiro: O **RECEBIMENTO DEFINITIVO**, ato que concretiza o atesto da entrega dos itens e a correta prestação dos serviços, será realizado pelo **Gestor do Contrato**.

4.14 Parágrafo Décimo Quarto: O **Gestor do Contrato** analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando por escrito as respectivas correções à **CONTRATADA**.

4.15 Parágrafo Décimo Quinto: Nos casos de compras ou locação de equipamentos, far-se-á a verificação de sua conformidade, ficando a **CONTRATADA** obrigada a reparar ou substituir, às suas expensas, o objeto defeituoso, com vícios ou incorreções, sendo estas medidas embasadas na Lei 8.666/93 nos artigos 69 e 73, inciso II.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



4.16 Parágrafo Décimo Sexto: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da administração especialmente designado, conforme o artigo 67 da Lei 8.666/93.

5 CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.10 prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura. Os serviços serão realizados em consonância com as condições estabelecidas pela SME, respeitados horários, locais e tipos definidos.

6 CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO

O preço unitário de cada item registrado é o constante na proposta vencedora, cujos valores estão reunidos no Anexo I – Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

6.1 Parágrafo primeiro: O preço unitário de cada item engloba todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais, financeiras, frete, transporte e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Ata, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

6.2 Parágrafo Segundo: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou pela ocorrência de fato que eleve os custos dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as negociações junto à **CONTRATADA**, observando-se, em todo caso, as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.

6.3 Parágrafo Terceiro: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará a **CONTRATADA** para negociar a redução dos preços em conformidade aos valores praticados no mercado.

6.4 Parágrafo Quarto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o **FORNECEDOR**, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

a) Liberar o **FORNECEDOR** do compromisso assumido sem aplicação das penalidades, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento e for confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

6.5 Parágrafo Quinto: Não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7 CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



7.1 Os recursos necessários para as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, dos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e dos **ÓRGÃOS ADERENTES**.

8 CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento das notas fiscais pelo setor financeiro dos Órgãos/Entidades Participantes, devidamente atestadas pela comissão de recebimento ou acompanhadas do Termo de Recebimento Definitivo.

9 CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1 Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, na qualidade de Contratante:

- a) Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar por escrito à Contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto/serviço fornecido/prestado, a fim de que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta Ata, ou por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- g) A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, **em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias**, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

10 CLÁUSULA DÉCIMA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1 Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

- a) Gerenciar a ata de registro de preços;
- b) Acompanhar constantemente a flutuação dos preços de mercado de modo a manter a vantajosidade;
- c) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



11.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e na Proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Efetuar a prestação dos serviços e a entrega dos itens, objeto desta Ata, em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, ao fabricante, ao modelo, à procedência e ao prazo de garantia ou validade;
- b) Quando for o caso, deverão estar acompanhados do manual do usuário, versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado nesta Ata, a prestação inadequada dos serviços ou dos objetos com avarias ou defeitos;
- e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas anteriores a data da entrega ou da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta contratação;
- g) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESPONSABILIDADE

12.1 **Parágrafo Primeiro:** O Fornecedor é responsável por danos causados ao órgão contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

12.2 **Parágrafo Segundo:** Estão registrados na ata de registro de preços os quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva, ora designado **FORNECEDOR**, segundo os critérios do edital, sujeitos a (a):

- a) Cancelamento do registro do FORNECEDOR, quando este descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- b) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- c) Sofrer quaisquer das sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993 ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
- d) Cancelamento do registro de preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, causado por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor, devidamente comprovados e justificados.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

13.1 **ParágrafoPrimeiro:** O registro do fornecedor será cancelado quando:

- Forem descumpridas as condições da ata de registro de preços;
- Não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- Sofrer quaisquer das sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

13.2 **ParágrafoSegundo:** O cancelamento do registro nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado e, ainda:

- Por razão de interesse público; ou
- A pedido do fornecedor.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

15.1 O CONTRATADO que cometer algumas das infrações constantes na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e Decreto nº 10.520 de 17 de junho de 2002, e Decreto Municipal nº 1.301 de 03 de setembro de 2018 e demais legislações aplicáveis ao feito, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Advertência** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao CONTRATANTE;
- Multa moratória de 1,00% (um por cento) por dia** sobre o valor da nota de empenho, do contrato, ou se for o caso, do saldo não atendido até o período de 30 (trinta) dias úteis.
- Multa compensatória de até 20,00% (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, depois de esgotado o prazo fixado no subitem anterior;
- Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- Impedimento** de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



(cinco) anos;

- Declaração de idoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida logo que O CONTRATADO ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

15.2 Também ficam sujeitas às penalidades do artigo 87, incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, as empresas ou profissionais que:

- Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho 1993, e subsidiariamente, o Decreto Municipal nº 1.301 de 03 de setembro de 2018.

15.4 As sanções estabelecidas nos subitens anteriores são da competência do Secretário Municipal de Educação.

15.5 Na aplicação das sanções, a autoridade competente levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando-se os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

16.1 A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 Ao assinar O Contrato e a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária fica obrigada a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas nesta Ata, na Proposta, no edital e seus anexos, prevalecendo as especificações e condições destes instrumentos, no caso de divergência.

17.2 A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não seja participante no item ou lote específico do certame



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



licitatório durante sua vigência, mediante prévia consulta à unidade gerenciadora, desde que devidamente comprovada à vantagem.

17.3 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à unidade gerenciadora da Ata, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços praticados, obedecendo-se a ordem de classificação.

17.4 Caberá ao fornecedor, beneficiário da Ata de Registro de Preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação do serviço, observadas as condições nela estabelecidas, desde que não haja prejuízo às obrigações anteriormente assumidas.

17.5 A liberação para órgãos e entidades não participantes, não poderá exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos originalmente registrados na Ata de Registro de Preços.

17.6 A Ata de Registro de Preços será assinada pelas autoridades competentes, órgão gerenciador da Ata e adjudicatário, vinculando-se este último ao cumprimento de todas as condições de sua proposta, cujo preço foi registrado, e às normas editalícias e legais durante toda a vigência da Ata.

17.7 No procedimento de adesão a lote de Ata de Registro de Preços é permitida a contratação de fornecimento parcial dos bens ou serviços nela constantes, desde que isso não desequilibre a proposta cujo preço foi registrado para o lote e/ou item.

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO DE ELEIÇÃO

18.1 Fica eleito o Foro da Cidade de Guapimirim, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme.

Guapimirim, em 26 de agosto de 2021.

Ricardo de Oliveira Almeida
Secretário Municipal de Educação
Prefeitura de Guapimirim

Marcos Costa de Almeida Siqueira
Vitória Construtora e Comércio Ltda
05.266.904/0001-87

DECRETO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
GABINETE DA PREFEITA



DECRETO Nº 1949 de 22 de outubro de 2021.

Ementa: Estabelece normas para realização de licitação na modalidade de pregão no âmbito do Município de Guapimirim.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM, Estado do Rio de Janeiro, usando de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 73, inciso VIII da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º – Este Decreto estabelece normas relativas à realização de licitações sob a modalidade de pregão para aquisição de bens e serviços comuns no âmbito do Município de Guapimirim.

Parágrafo Único – Subordinam-se ao regime deste Decreto os órgãos da Administração Municipal direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º – Pregão é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens e serviços comuns é feita em sessões públicas, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais para fins de garantir, por meio de disputa justa entre os interessados, a contratação mais econômica, segura e eficiente.

§1º – As licitações sob a modalidade pregão poderão realizar-se com a utilização de recursos eletrônicos ou de tecnologia da informação, de acordo com as disposições específicas contidas neste Decreto.

§2º - Somente poderão ser objeto do pregão eletrônico os bens e serviços comuns, assim considerados aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações usuais no mercado, destituídos de complexidade técnica ou especialização.

Art. 3º – A realização das licitações sob a modalidade de pregão observará as normas determinadas pela vigente Lei de Licitação.

§1º - A licitação na modalidade pregão fica condicionada aos princípios da proposta mais vantajosa para a Administração, da promoção do desenvolvimento nacional sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da competitividade, do justo preço, da seletividade, da comparação objetiva das propostas, da igualdade, da proporcionalidade, da razoabilidade, da



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
GABINETE DA PREFEITA



legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, da celeridade e da finalidade.

§2º - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

Art. 4º - As compras e contratações de bens e serviços comuns, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preço poderão adotar a modalidade pregão, na forma de regulamento municipal específico.

CAPÍTULO II DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 5º - Para exercer a função de pregoeiro, bem como para compor equipe de apoio, serão nomeados servidores públicos municipais.

Parágrafo único - Somente poderá atuar como pregoeiro, o servidor que tenha realizado capacitação específica para exercer a atribuição ou que tenha comprovada experiência.

Art. 6º - São atribuições exclusivas do pregoeiro:

- I - declarar aberta a sessão do pregão;
- II - credenciamento dos interessados;
- III - receber a declaração dos licitantes dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- IV - receber os envelopes contendo as propostas de preços e documentos de habilitação de todos os licitantes;
- V - abrir todos os envelopes contendo as propostas de preços, procedendo seu exame e a classificação dos proponentes;
- VI - conduzir a sessão pública do pregão eletrônico e os procedimentos relativos à etapa competitiva de lances, classificação, julgamento e escolha da proposta ou do lance de menor valor, e sua aceitabilidade de acordo com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- VII - receber e analisar a documentação de habilitação do licitante que apresentou o melhor preço durante a sessão pública, física ou virtual, verificando a sua regularidade, e sendo este inabilitado, dos demais licitantes sucessivamente, observada rigorosamente a ordem de classificação;
- VIII - habilitar e declarar o vencedor da licitação em sessão pública, ainda que virtual;
- IX - indagar se algum dos licitantes presentes deseja interpor recurso;
- X - receber, examinar admissibilidade, instruir e decidir sobre recursos interpostos, e sendo recepcionado, remetê-lo à autoridade competente para decisão final;
- XI - elaborar, com a equipe de apoio, e emitir a ata da sessão do pregão;
- XII - adjudicação da proposta de menor preço, quando não houver interposição de recursos;
- XIII - encaminhar o processo devidamente instruído para ratificação do julgamento dos recursos, adjudicação, homologação e contratação pela



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
GABINETE DA PREFEITA



autoridade competente, e em não havendo recursos, para homologação e contratação;

XIV - coordenar e instruir o processo licitatório, conduzindo os trabalhos da equipe de apoio.

XV - examinar as propostas iniciais ofertadas, desclassificando as que não sejam compatíveis com o edital;

XVI - negociar com o licitante que apresentou a proposta ou o lance de menor valor para obtenção do melhor preço

XVII - a prática dos demais atos pertinentes ao procedimento

Parágrafo único. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 7º - À equipe de apoio compete prestar auxílio ao pregoeiro em todas as fases do processo licitatório, inclusive:

I - comunicar ao pregoeiro ou corrigir alguma irregularidade ou não conformidade detectada em qualquer das fases do processo;

II - auxiliar no recebimento, abertura, processamento e análise da proposta e documentação de habilitação;

III - monitorar os sistemas de apoio que utilizem recursos de tecnologia da informação;

IV - auxiliar no preparo das minutas das atas; e

V - auxiliar o pregoeiro em todas as fases do processo licitatório.

Art. 8º - Cabe por ato da Prefeita a designação do pregoeiro e respectiva equipe de apoio para realização das licitações sob a modalidade de pregão.

Parágrafo Único - No âmbito da Administração Indireta, caberá ao Diretor ou Presidente da Entidade a designação, por ato próprio, salvo se o Estatuto versar de forma diversa.

Art. 9º - Compete ao Secretário Municipal da respectiva pasta solicitante ou o Diretor ou Presidente da Entidade da Administração Indireta, salvo disposição diversa prevista no regimento do órgão ou no Estatuto da entidade:

I - decidir os recursos contra atos do pregoeiro;

II - adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;

III - homologar o resultado da licitação e promover a celebração do contrato.

IV - aprovar o Termo de Referência elaborado pelo órgão solicitante;

V - aprovar Edital e anexos;

VI - decidir as impugnações relativas ao ato convocatório e os recursos interpostos contra atos do pregoeiro;

VII - homologar, anular ou revogar, total ou parcialmente, após parecer da Controladoria, o procedimento licitatório;

VIII - promover a celebração do contrato; e

IX - aplicar penalidades a licitantes e contratados;

X - indicar a forma do pregão, se presencial ou eletrônico.

Art. 10 - Caberá ao Chefe do Poder Executivo, no âmbito da Administração Direta, salvo delegação, a autorização da abertura do procedimento de licitação;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
GABINETE DA PREFEITA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
GABINETE DA PREFEITA



CAPÍTULO III DA FASE PREPARATÓRIA DO PREGÃO

Art. 11 - A fase preparatória do pregão observará, entre outras, as seguintes regras:

- I – solicitação e autorização para abertura do procedimento licitatório;
- II – realização de estudo preliminar;
- III - elaboração do Termo de Referência pelo órgão solicitante;
- IV – aprovação do Termo de Referência pela autoridade competente;
- V – pesquisa mercadológica com o devido planejamento;
- VI – análise técnica da Controladoria quanto ao Termo de Referência e pesquisa mercadológica;
- VII – elaboração da minuta do edital e seus anexos;
- VIII – para julgamento, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital;
- IX – Parecer jurídico, na forma da legislação vigente; e
- X – designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio, conforme legislação vigente.

§1º Constarão dos autos a motivação de cada um dos atos especificados neste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento estimativo e o cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso, elaborados pela Administração Pública.

§2º A solicitação de abertura de procedimento licitatório deverá ser subsidiada com, no mínimo, a justificativa, o quantitativo e a indicação da dotação orçamentária que faça frente a despesa, que posteriormente deverá ser ratificada pela Secretaria Municipal de Fazenda.

§3º O estudo preliminar deverá trazer a descrição da necessidade de contratação que caracterize o interesse público envolvido, a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual, assim como deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

- I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
- II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração, quando aplicável a Lei Federal 14.133/21;
- III - requisitos da contratação;
- IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
- V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;
- VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

- VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
- VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
- IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
- X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
- XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;
- XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
- XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§4º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 3º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

Art. 12 - O Termo de Referência deverá conter, no mínimo, os seguintes itens relativos a(s) / ao(s):

- I – definição do objeto do certame, que deverá ser de forma clara, concisa e objetiva, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou sua realização;
- II – classificação do objeto como comum;
- III – justificativa da necessidade da aquisição do produto ou do serviço;
- IV – forma de fornecimento ou regime de execução do objeto do certame, observados os potenciais de economia de escala;
- V – critérios de aceitação das propostas;
- VI – prazo de validade da proposta;
- VII – prazos de execução e de vigência do Contrato e da Ata de Registro de Preço quanto aplicável;
- VIII – critério de julgamento;
- IX – formas de entrega;
- X - os critérios de recebimento do objeto;
- XI – obrigações e responsabilidades das partes;
- XII – exigências de habilitação técnica;
- XIII – as sanções administrativas aplicáveis por inadimplemento e as cláusulas do contrato;
- XIV – critérios de Subcontratação, quando autorizado;
- XV – fiscalização e controle da execução do Contrato;
- XVI – indicação dos recursos orçamentários;

§1º – Fica, para fins de estabelecimento de padronização, aprovada a Minuta de Termo de Referência constante do Anexo I do presente Decreto para servir por base para utilização pelas Secretarias Municipais para adaptação às especificidades do objeto a ser contratado.

§2º - As exigências de qualificação técnica devem ser justificadas e se dar com a indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
GABINETE DA PREFEITA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
GABINETE DA PREFEITA



elevados, podendo ser utilizados outros critérios ou metodologias, desde que devidamente justificados pela autoridade competente

§6º Como forma complementar e visando a obtenção de referenciais para uma cesta de preços aceitável, poderão ser utilizados como fundamento, por analogia, normas ou instruções normativas federais, desde que não contrariem o presente decreto.

§7º Deve ser indicado pelo órgão requisitante, em razão de especificidade de alguns casos, a necessidade de adoção de critérios diferenciados de preço máximo aceitável em razão de normativa específica quanto ao objeto a ser licitado ou constante de banco de preços ou tabela referencial de uso obrigatório.

Art. 14 - Do edital constarão, no que couber, todos os elementos definidos em lei de licitação vigente, especialmente a definição do objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

§1º - Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos;

§2º - Poderão ser adotados minutas padronizadas de edital e contrato com cláusulas uniformes.

§3º - Farão parte integrante do Edital, o Termo de Referência, o Estudo Preliminar, Minuta do Contrato, da Ata de Registro de Preço, Projetos, anteprojetos e outros anexos e deverão ser divulgados em sítio eletrônico oficial na mesma data de divulgação do edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso.

§4º - Eventuais modificações no edital exigem divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

§5º - O edital poderá admitir como critério de julgamento a oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado ou sobre taxas de administração, nos casos de peças de veículos, medicamentos, passagens aéreas, manutenções, tíquetes e vales refeição, e outros similares.

Art. 15 – Enquanto não utilizada a Lei Federal 14.133/21 e não disponibilizado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para publicidade do edital com sua divulgação e manutenção de inteiro teor do ato convocatório e seus anexos, os avisos contendo os resumos dos editais de pregão serão publicados conforme abaixo:

I – no Diário Oficial do Município e, facultativamente, em meio eletrônico, mediante a internet, para a aquisição de bens ou serviços comuns de valores estimados em até R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais);

II - no Diário Oficial do Município e em jornal de circulação local, e facultativamente em meio eletrônico, mediante a internet, para a aquisição de bens ou serviços comuns de valores estimados em: acima de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) até 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos reais); e

Art. 13 – A pesquisa mercadológica para aquisição de bens e contratação de serviços em geral deverá estabelecer o preço estimado da contratação, estabelecido como o valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados, devendo conter no mínimo:

- I - descrição do objeto a ser contratado;
- II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa;
- III - caracterização das fontes consultadas;
- IV - série de preços coletados;
- V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;
- VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexecutáveis ou excessivamente elevados, se aplicável;
- VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e
- VIII - justificativa da escolha dos fornecedores.

§1º – O valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

- I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, banco de preços públicos, de tabela de referência reconhecida por órgãos de controle e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
- IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
- V – Pesquisa livre em sítio eletrônico de venda;

§2º Para desconsideração dos valores inexecutáveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§3º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§4º Após manifestação e justificativa expressa nos autos do responsável pela cotação quanto à situação de fato, excepcionalmente, poderá ser admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que aprovado pela autoridade competente da secretaria solicitante.

§5º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desconsiderados os valores inexecutáveis, inconsistentes e os excessivamente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
GABINETE DA PREFEITA



III - no Diário Oficial do Município e em jornal de grande circulação regional ou de circulação nacional, e, facultativamente, em meio eletrônico, mediante a internet, para aquisição de bens ou serviços comuns de valores estimados acima de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais);

§1º - Do aviso constarão a definição do objeto da licitação, a indicação do local, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital;

§2º - A Secretaria Municipal de Casa Civil é a responsável pela realização da publicação, devendo atentar para a necessidade de publicação em Diário Oficial da União quando cabível através de indicação expressa da Secretaria solicitante.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS À FASE EXTERNA

Art. 16 - Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento da abertura do certame, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

§1º Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar de seu recebimento.

§2º Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, respeitando o prazo estampado em lei.

Art. 17 - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar ou anular a licitação nos casos previstos na legislação de licitação em vigência.

CAPÍTULO V DA FASE EXTERNA DO PREGÃO PRESENCIAL

Art. 18 - A realização do pregão, em sua espécie presencial, será adotado o seguinte rito:

I - no dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, comprovando, se for o caso, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

II - aberta a sessão, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação;

III - o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10,00% (dez por cento), relativamente à de menor preço;

IV - quando não forem verificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

V - em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
GABINETE DA PREFEITA



VI - o pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

VII - a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

VIII - caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

IX - declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

X - sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, assegurado ao já cadastrado, em caso de existir no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão;

XI - constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

XII - se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

XIII - nas situações previstas nos incisos VIII, IX e XII, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

XIV - a manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis;

XV - o recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo;

XVI - o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

XVII - decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, após parecer da Controladoria, homologará a adjudicação para determinar a contratação;

XVIII - como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;

XIX - quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos incisos XII e XIII deste artigo;

XX - se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será aplicada a regra estabelecida no inciso XIX.

Art. 19 - Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação prevista na legislação geral para a Administração, relativa à:

I - habilitação jurídica;

II - qualificação técnica;

III - qualificação econômico-financeira;

IV - regularidade fiscal; e

V - cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
GABINETE DA PREFEITA



Art. 20 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CAPÍTULO VI DA FASE EXTERNA DO PREGÃO ELETRÔNICO

Art. 21 – Será utilizado, nos termos do art. 1º, §3º do Decreto Federal 10.024/19, para aquisição de bens e a contratação de serviços comuns com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a modalidade de pregão na forma eletrônica em data, hora e endereço eletrônico indicados no aviso de convocação, bem como no edital pra início da sessão virtual do pregão eletrônico.

§ 1º - O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, em horário comercial e por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela Internet.

§ 2º - Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF, e desta forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Art. 22 - Após a divulgação do edital, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço e, se for o caso, o respectivo anexo, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

§ 1º - A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante ou outra forma indicada no Edital.

§ 2º - Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

§ 3º - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas nas normas em vigor.

§ 4º - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

Art. 23 - A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha ou outra forma indicada no Edital.

§ 1º - Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha ou outra forma indicada no Edital.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
GABINETE DA PREFEITA



§ 2º - O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

§ 3º - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

Art. 24 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

Art. 25 - Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

§ 1º - No que se refere aos lances, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

§ 2º - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

§ 3º - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

§ 4º - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

§ 5º - A etapa de lances da sessão pública, anterior ao período randômico, será encerrada por decisão do pregoeiro.

§ 6º - O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

§ 7º - Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o sistema eletrônico indicará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor e verificará a existência de propostas ou lances apresentados por Microempresas (MP) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) iguais ou superiores àquela em até 5% (cinco por cento).

§ 8º - Caso a proposta de menor valor tenha sido apresentada por uma empresa que não seja MP ou EPP, e existam propostas apresentadas por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte iguais ou superiores em até 5% àquela, a MP ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela de menor valor no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

§ 9º - Caso a MP ou EPP abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.

§ 10º - Caso nenhuma MP ou EPP venha a ser contratada pelos critérios acima, o pregoeiro deverá considerar a proposta original de menor valor apresentada no certame.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
GABINETE DA PREFEITA



§ 11º - O pregoeiro então poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado proposta ou lance de menor valor, para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

§ 12º - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

Art. 26 – Encerrada a negociação após a etapa de lances da sessão pública, o licitante detentor do melhor preço deverá comprovar a regularidade quanto à sua habilitação, encaminhando a documentação comprobatória, em original ou cópia autenticada, ao endereço indicado no edital, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública.

§1º - O Município poderá dispor de sistema de cadastro de fornecedores, desde que previsto no edital.

§2º - O Município poderá utilizar-se do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, para fins de habilitação dos licitantes na forma prevista no Edital convocatório

Art. 27 - Se o licitante que tiver apresentado a proposta ou o lance de melhor preço não tiver a sua habilitação aceita, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade, repetindo tal procedimento, se necessário, sucessivamente, para a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

Art. 28 - Cumprida a fase de habilitação, sem a interposição de recursos, o pregoeiro adjudicará o objeto do pregão eletrônico ao licitante vencedor e remeterá o processo à autoridade competente para homologação do certame.

Art. 29 - No caso de ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Parágrafo Único - Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

Art. 30 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar a sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

§1º a falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos deste artigo, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor;

§2º o acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
GABINETE DA PREFEITA



§3º no julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

Art. 31 – Decididos os recursos e constatadas a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará a licitação:

I - após a homologação referida neste parágrafo, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido no edital;

II - na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

CAPÍTULO VII DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 32 - O licitante que, convocado no prazo de cinco dias úteis, se outro não estiver sido estabelecido no Edital, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com os órgãos e entidades do Município, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais, de acordo com a Lei Federal de Licitação vigente.

Parágrafo único – A aplicação de quaisquer penalidades deverá observar as garantias de ampla defesa e contraditório.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33 - Compete a Secretaria Municipal da Casa Civil estabelecer normas e orientações complementares sobre a matéria regulada por este Decreto.

Art. 34 - Fica revogado o Decreto 1.302 de 03 de setembro de 2018.

Art. 35 – Este Decreto entra em vigor na da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Guapimirim, 22 de outubro de 2021

Marina Pereira da Rocha Fernandez
Prefeita



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
GABINETE DA PREFEITA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
GABINETE DA PREFEITA



ANEXO I

MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada, através de licitação, para _____: *(Descrever de forma clara e sucinta o objeto da licitação, seja ele aquisição ou serviço, acrescentando, se for o caso, tabela indicativa)*

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1				

- 1.1.1. *Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).*

Órgão Gerenciador:					
Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO Máxima	Quantidade Total

Órgão Participante:					
Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO Máxima	Quantidade Total

- 1.1.2. *Na presente contratação será utilizado o sistema de registro de preço (SRP) para formação de Ata de Registro de Preço eis que*

2 - CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO COMO COMUM

- 2.1 Trata-se de **bem/serviço** comum, enquadrando-se nos pressupostos do artigo 3º parágrafo 2º do Decreto nº 1302 de 03 de setembro de 2018 eis que seus padrões de desempenho e qualidade permite a sua definição objetiva, por meio de especificações praticadas no mercado.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

- 3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4 - JUSTIFICATIVA

- 4.1 Descrever a justificativa de forma clara, precisa e suficiente para demonstrar a necessidade da administração.

OU

- 4.2 A Justificativa e objetivo da contratação se encontra pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5 - REGIME DE EXECUÇÃO/FORMA DE FORNECIMENTO

- 5.1 O regime de Execução/Forma de Fornecimento será _____, conforme especificações constantes no presente Termo de Referência.

6 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 6.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1 - (...)

- 6.2 A execução dos serviços será iniciada (indicar a data ou evento para o início dos serviços), na forma que segue:

6.2.1 (...)

7 - MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

- 7.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

7.1.1 -

8 - INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

- 8.1 A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

8.1.1 -

8.2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
GABINETE DA PREFEITA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
GABINETE DA PREFEITA



9 - CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 9.1 A proposta, que compreende a descrição do bem/serviço ofertado pelo licitante, preço unitário e preço total, deverá ser compatível com as especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos.
- 9.2 Descrição do serviço observadas as mesmas especificações constantes do Termo de Referência, de forma clara e específica, descrevendo detalhadamente as características do serviço ofertado, bem como preços unitários e total detalhados em planilha composição de custo.
- 9.3 O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.
- 9.4 O pregoeiro poderá negociar com os licitantes a redução do lance ou da proposta mais vantajosa, na tentativa de obter preço ainda melhor, observado o critério de julgamento.
- 9.5 Não serão aceitas propostas com valores incompatíveis com os estimados para aquisição ou contratação, analisando-se como limite máximo tanto o preço global quanto os preços unitários.

10 - VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

- 10.1 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09 horas às 16 horas.
- 10.2 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
- 10.2.1 Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 10.2.2 A vistoria opcional aos imóveis deverá ocorrer em todos os locais de prestação dos serviços, conforme arrolados no Anexo V desse termo de referência tomando conhecimento detalhado de todo o serviço objeto desta licitação, avaliando in loco o grau de complexidade do mesmo para funcionamento dos postos de trabalho e instalação do posto de acompanhamento do encarregado, permitindo o adequado atendimento das exigências técnicas desse documento e o conhecimento das condições locais para cumprimento das obrigações objeto da licitação, de forma a identificar eventual necessidade de adaptações que se fizerem necessárias para a devida prestação dos serviços.
- 10.2.3 Resguarda-se assim a Administração de futuras alegações da CONTRATADA quanto à existência de impedimentos para a perfeita execução do objeto, que poderia ser amparada no desconhecimento das instalações onde realizará os serviços. Trata-se, assim, a visita técnica de ferramenta útil para se analisar, avaliar e reconhecer os propósitos

que originarão os quantitativos descritos para a prestação de serviços, conforme as áreas, como se devem estruturar, manter, enfim, a realidade de sua existência e importância no contexto das unidades da Administração Pública Municipal.

- 10.3 A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.
- 10.4 A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

11 - PRAZO DE VALIDADE DA PORPOSTA

- 11.1 Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua assinatura.

12 - PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 12.1 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses e começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao recebimento, pela contratada, do Termo de Autorização de Início dos Serviços/ordem de fornecimento, a ser emitido pela Secretaria Municipal de _____.
- 12.2 O prazo vertente poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação decorrente desta licitação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no §1º do art. 57 e/ou inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente autuado em processo.
- 12.3 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses a partir do(a)....., não podendo ser prorrogada.

13 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 13.1 O critério de julgamento da contratação será pelo tipo "_____".

14 - FORMA DE ENTREGA E CRITÉRIO DE RECEBIMENTO

- 14.1 O prazo de entrega dos bens é de dias, contados do(a), em remessa (única ou parcelada), no seguinte endereço
- 14.2 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a (.....) (dias ou meses ou anos), ou a (metade, um terço, dois terços, etc.) do prazo total recomendado pelo fabricante.
- 14.3 O recebimento provisório do objeto será declarado pela Secretaria requisitante, no prazo máximo de _____ dias corridos a contar da data de entrega do objeto e nos termos do art. 73, inciso I, alínea a, da Lei Federal nº 8.666/93.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
GABINETE DA PREFEITA



14.4 O recebimento definitivo do objeto será declarado pelo fiscal no prazo máximo de _____ dias corridos e nos termos do art. 73, inciso I, alínea b, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

14.5 Se, após o recebimento, constatar-se que o objeto foi executado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a Fiscalização notificará por escrito a Contratada, ficando suspenso o pagamento até que seja sanada a irregularidade.

14.6 O aceite/aprovação do objeto pela Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas neste termo.

14.7 O recebimento definitivo do objeto será declarado pelo fiscal no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos e nos termos do art. 73, inciso, alínea b, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.8 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de(....) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.9 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual, nos termos abaixo.

14.10 No prazo de até _____ dias do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

14.11 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal do contrato após a entrega da documentação necessária, da seguinte forma:

14.11.1 A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

14.11.1.1 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em processo a ser encaminhado ao gestor do contrato

14.11.1.2 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

14.11.1.3 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
GABINETE DA PREFEITA



14.11.2 No prazo de até _____ dias a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, o fiscal deverá apresentar manifestações quanto à execução do objeto, em consonância com suas atribuições e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

14.11.2.1 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com o atesto.

14.11.2.1.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

14.12 No prazo de até _____ dias a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

14.12.1 Realizar a verificação da manifestação do relatório e de toda a documentação apresentada pelo fiscal do contrato e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

14.12.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

14.12.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, sob pena de, caso já a tenha emitido previamente, a realização de glosa.

14.13 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

14.14 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

15 - DA RESPONSABILIDADES DAS PARTES

15.1 Compete à Contratada as seguintes as seguintes responsabilidades:

15.1.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusividade seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

15.1.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
 GABINETE DA PREFEITA



constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, quando aplicável;

15.1.1.2 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

- 15.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 15.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 15.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 15.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 15.1.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 15.1.7 Executar os serviços conforme especificações deste termo e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, bem como providenciar todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade para execução do objeto contratual;
- 15.1.8 Executar os serviços objeto do presente termo rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos;
- 15.1.9 Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, Fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo poder público;
- 15.1.10 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a Fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, ficando a obrigada a promover a devida restauração e/ou ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade;
- 15.1.11 Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela Fiscalização da Contratada;
- 15.1.12 Garantir acesso, a qualquer tempo, da Fiscalização da Contratada ao serviço em questão;
- 15.1.13 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
 GABINETE DA PREFEITA



e em sua proposta;

- 15.1.14 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 15.1.15 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 15.1.16 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 15.1.17 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 15.1.18 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 15.1.19 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 15.1.20 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 15.1.21 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 15.1.22 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 15.1.23 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 15.1.24 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 15.1.25 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 15.1.26 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
 GABINETE DA PREFEITA

cumprimento do contrato;

- 15.1.27 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 15.1.28 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 15.1.29 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

15.2 Compete a Contratante as seguintes responsabilidades:

- 15.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 15.2.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos **bens/serviços** recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 15.2.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 15.2.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 15.2.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 15.2.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 15.2.7 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências da Contratante relacionadas à execução do objeto deste Termo de Referência;
- 15.2.8 Expedir, por meio da Secretaria requisitante, documento de inspeção dos serviços prestados emitido pelo fiscal do contrato, que servirá como instrumento de avaliação e atestado do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos;
- 15.2.9 Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
 GABINETE DA PREFEITA



- 15.2.10 Solicitar o imediato afastamento de qualquer empregado da Contratada, cujo comportamento ou capacidade técnica seja julgado inconveniente ou esteja em desconformidade com as disposições contratuais e legais;
- 15.2.11 Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária;
- 15.2.12 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 15.2.13 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.
- 15.2.14 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 15.2.14.1 exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;
- 15.2.14.2 direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- 15.2.14.3 promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- 15.2.14.4 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 15.2.14.5 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

16 - EXIGÊNCIAS E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA

- 16.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 16.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 16.3 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 16.3.1 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- 16.3.2 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 16.3.3 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
GABINETE DA PREFEITA

suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

16.4 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

16.4.1 **Registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional**(escrever por extenso, se o caso), em plena validade;

16.5 Prova de atendimento aos requisitos, previstos na lei

17 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 17.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 17.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 17.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 17.1.4 comportar-se de modo inidôneo;
- 17.1.5 cometer fraude fiscal;

17.2 No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste Termo de Referência e do correspondente Edital para contratação do objeto, o Município de Guapimirim através da Secretaria solicitante, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à Contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais condições previstas no instrumento convocatório. Assim, pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 17.2.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 17.2.2 multa moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (.....) dias;
- 17.2.3 multa compensatória de% (..... por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 17.2.4 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 17.2.5 **Multa de:**

17.2.5.1- 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
GABINETE DA PREFEITA

17.2.5.2- 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

17.2.5.3- 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

17.2.5.4- ___% por dia sobre o valor mensal do contrato.

17.2.5.5- as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

17.2.6 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

17.2.7 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

17.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- 17.3.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 17.3.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 17.3.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

17.5 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

17.5.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **XX (XXXX)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.6 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.8 A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis também são detalhadas no instrumento contratual.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
GABINETE DA PREFEITA



18 - ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

18.1 O custo estimado da contratação é de R\$...

OU

18.2 O (valor de referência ou valor máximo aceitável) para a contratação, para fins de aplicação do maior desconto, será ...

19 - GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.1 A Gestão do Contrato decorrente deste Termo de Referência caberá a servidor designado formalmente pela Secretaria Municipal solicitante, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, ficando o titular da referida Unidade como corresponsável.

19.1.1 A fiscalização da contratação caberá aos servidores _____, da Secretaria Municipal de _____, sendo substituído, em caso de ausência ou impedimento, por outro servidor lotado na mesma secretaria.

19.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.3 O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

19.4 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.5 A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

19.6 A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
GABINETE DA PREFEITA



19.7 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas, devendo, inclusive, submetê-las à Contratada para ciência.

19.8 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

19.9 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

20 - FORMA DE PAGAMENTO

20.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até (.....) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

20.1.1 A Nota Fiscal deverá ser apresentada no Protocolo, localizada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Guapimirim, nº 1161, 1º andar, Cantagalo, Guapimirim, RJ, no horário entre 8:30h e 16:30h

20.1.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

20.1.3 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

20.1.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e demais condições de habilitação.

20.1.5 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

20.1.6 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas legais cabíveis nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

20.1.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

20.1.8 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando cabível



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
GABINETE DA PREFEITA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
GABINETE DA PREFEITA



20.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas.

20.3 Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

21 - DO REAJUSTE

21.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

21.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice XXXX exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

21.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

21.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

21.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

21.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

21.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

22 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

22.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

22.1.1 ...

OU

22.2 O adjudicatário, no prazo de (....dias) após a assinatura do Termo de

Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a (....) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas no Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

22.3 Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

22.3.1 caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

22.3.2 seguro-garantia;

22.3.3 fiança bancária.

22.4 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

22.5 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de (....) dias úteis, contados da data em que for notificada.

22.6 A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

22.7 A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (artigo 56, §4º da Lei nº 8666/93).

22.8 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

22.8.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

22.8.2 prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

22.8.3 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

22.8.4 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

22.9 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

22.10 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

22.11 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

22.12A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
GABINETE DA PREFEITA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
GABINETE DA PREFEITA



23 - A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

- 23.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, __ (____) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. **(Justificar a exigência de garantia e o prazo estabelecido)**
- 23.2 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 23.3 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 23.4 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 23.5 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 23.6 Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até __ (____) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.
- 23.7 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.
- 23.8 Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 23.9 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 23.10 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.
- 23.11 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

24 - DA SUBCONTRATAÇÃO

- 24.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.
OU
- 24.2 É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de% (..... por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:
- 24.3 É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação
- 24.4 A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
- 24.5 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- 24.6 São vedadas:
- 24.6.1 a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica, assim definidas:
24.6.1.1

25 - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 25.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

26 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

- 26.1 (Indicar a dotação orçamentária da contratação, exceto se for SRP.)

27 - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 27.1 O presente Termo de Referência foi concebido com base na Lei Federal nº 8666/1993, Decreto _____, e demais legislações pertinentes e nas premissas recomendadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro-TCE-RJ, além da literatura técnica disponível sobre o tema;
- 27.2 O TR ora apresentado é parte integrante da documentação de processo licitatório que tem por Contratante o Município de Guapimirim através da **Secretaria Municipal de _____**, com vistas à/ao prestação de serviços/fornecimento por parte de empresa Contratada, devidamente qualificada e que apresente o melhor preço e qualificação para execução do objeto.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
GABINETE DA PREFEITA



- 27.3** A participação de empresas em regime de Consórcio é vedada, por não constituir a prática do mercado em contratações pertinentes ao objeto do presente TR, como também, considerando a baixa complexidade técnica da contratação.
- 27.4** A proposta, que compreende a descrição do serviço ofertado pelo licitante, preço unitário e preço total, deverá ser compatível com as especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos.
- 27.5** Descrição do serviço observadas as mesmas especificações constantes do Termo de Referência, de forma clara e específica, descrevendo detalhadamente as características do serviço ofertado, bem como preços unitários e total detalhados em planilha composição de custo.

Aprovo o presente Termo de Referência, que constitui peça integrante e inseparável da respectiva contratação, conforme disposto no Artigo 7º, parágrafo 2º, Inciso I, da Lei 8.666/93.

Elaborado por:	De acordo,
_____	_____
Matrícula: _____	Secretário Municipal de _____ Matrícula: _____

Guapimirim-RJ, ___ de _____ de 2021

NOME

Secretário Municipal de _____

Legenda:

Verde – Serviço

Azul – Aquisição

Preto – Genérico

Vermelho – Necessidade de Atenção para verificação da Secretaria

ATA

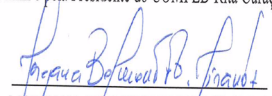


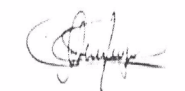
ATA Nº 07/2021, DE 21 DE JULHO DE 2021 DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE GUAPIMIRIM RJ – COMPED – GESTÃO 2019/2021.

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de Julho do corrente ano, deu-se início a ASSEMBLEIA ORDINÁRIA do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência - COMPED, às 09h00 (nove) em primeira chamada e às 09h30minh (nove e trinta) em segunda chamada, na Estrada do Bananal, 2304 – Bananal nesta cidade, na presença dos Conselheiros representantes da Sociedade Civil: **Paulo Roberto dos Santos Zenha**, Titular (Deficiente Físico); **Rita Curaçá de Araújo**, Titular (Síndrome de Down); **Carmem Fernandes de Oliveira Barros**, Suplente (Síndrome de Down) **Gécica Berude Chaves**, Suplente (Doenças Raras); **Maria José Portela de Mello** Titular (Def. Mentais PESTALLOZII); **Sandra Maria Cândido**, Suplente (Deficiente Visual). Secretária Municipal de Indústria, Comércio e Desenvolvimento: **Josimar Borges dos Santos** (Titular); Secretária Municipal de Esporte e Lazer, **Thayná da Silva Souza** (Titular). Secretária Municipal de Urbanismo (Suplente) **Dora Nathália de Oliveira Mesquita Teixeira**. A presidente Rita Curaçá iniciou a reunião cumprimentando a todos os presentes, logo após a chamada e a confirmação do quorum deu seguimento. **Pauta I: Após a aprovação desta pauta, deu-se início a leitura e aprovação da Ata anterior, sem ressalva. Pauta II: A presidente dá início à reunião falando sobre a importância do trabalho das Comissões Temporárias e a necessidade de interação e maior participação nos trabalhos propostos, para que sejam apresentados os relatórios para aprovação e feito os devidos encaminhamentos para os órgãos do governo, pois considera de grande importância, levar ao poder público as condições e necessidades das pessoas com deficiências em nosso município; A Presidente informou que em conversa com moradores do Segundo Distrito, inclusive com a nossa Conselheira Cláudia Muniz, suplente do TEAma, representante do segmento de pessoas com Autismo e moradora do Vale das Pedrinhas, foi informada que naquela região há muitas pessoas com deficiências, inclusive autistas, que alguns precisam se deslocar até o município de Magé, para fazer algum atendimento, principalmente pela falta de transporte público para a sede do nosso município e ainda assim, precisam pagar passagem, se tiverem que vir à Guapimirim via Magé, pois o passe é municipal e não cobre aquele trajeto. Propôs então a realização de um encontro do Conselho que seria agendado com o CRAS e outros órgãos municipais disponíveis naquele local e todos concordaram. Propôs que fosse inserido no Calendário de atividades do Conselho estes encontros, para acompanhar, assistir e promover a inclusão destas pessoas e todos aprovaram; Falou ainda sobre o acordo de cooperação da Firjan com a prefeita, que poderá trazer muitos avanços nas questões de acessibilidade, que certamente poderá transformar a cidade, devido a capacitação dos servidores responsáveis pelas reformas da cidade e da conscientização da população através das campanhas de divulgação; Assim, agradeceu a iniciativa da Secretaria de Urbanismo e do empenho das conselheiras Elizabeth Egito e Dora Teixeira em apresentar uma proposta que contempla não apenas as pessoas com deficiências, mas toda a população; Pauta III: Deliberar sobre o questionário de Cadastro Municipal. Devido a não conclusão da proposta, ficou para uma próxima RO ou se possível RE, devido à urgência deste Cadastro. A proposta é lançar o questionário em plataforma digital e de forma física; Às 10h28min, Iniciou-se a reunião conjunta com as Comissões Temporárias para juntos deliberar propostas de políticas Públicas, sendo assim os conselheiros de cada comissão; Saúde, Acessibilidade e Educação**



se agruparam para as discussões. Logo após o término do debate das comissões, a palavra é passada à convidada **Daiane Ignácio de O. Dias**, Assistente Social da Atenção Básica, da Secretaria Municipal de Saúde, fala sobre a rede de cuidados de Atenção à Saúde que estão dentro do SUS: Rede Cegonha, Rede de Atenção Psicossocial, Rede de Atenção às Urgências e Emergências, Rede de Atenção às doenças e condições Crônicas e a Rede de cuidados à Pessoa com Deficiência, sinaliza a tentativa de unificar estes serviços e propor a adequação dentro daquilo que o município disponibiliza a população, acrescenta que está fazendo mapeamento da rede, entende que a saúde é um composto e está ligada aos determinantes sociais, porém concentra esses atendimentos nos serviços de saúde e propõem ao conselho uma maneira de unificar o mapeamento dessa população que necessita da atenção básica dos serviços de saúde, prevê que muitos não estejam credenciados nessas unidades de atenção básica por entender que o território do município é bem extenso e que os moradores mais distantes têm mais dificuldade de acesso e acredita que com esse movimento consiga alcançar a todos, lembra que no mês de Setembro é mês em que se tem a conscientização da pessoa com deficiência e que gostaria de fechar algumas atividades dentro da área da saúde para colaborar nessa futura aplicação dos questionários, diz que há necessidade de uma elaboração precisa destes questionários para que não se confunda a deficiência com transtornos psíquicos, pois são totalmente distintos, e que são considerados como Deficiências somente as que estão inscritas no CID 10, para que não haja erros no momento do mapeamento; A presidente fala sobre a campanha de divulgação do Cadastro que será muito importante para a divulgação do Conselho junto à sociedade. O conselheiro Paulo Zenha contribui com a fala explanando a questão de um morador da cidade de Guapimirim que não conhecia os trâmites para receber o BPC e que foi encaminhado ao CRAS, conseguindo assim receber retroativos daquilo que tinha por direito, conclui dizendo que os cidadãos precisam ser informados e que a campanha seria algo essencial para a comunidade. A presidente encerra a reunião Ordinária às 11:30h pedindo que as comissões enviem os relatórios para os grupos a qual cada um pertence. O calendário da próxima reunião ordinária acontecerá no dia 18 de Agosto de 2021. Eu, Morgana Belmont Pinto Miranda, Lavrei a presente Ata, que será assinada por mim e pela Presidente do COMPED Rita Curaça.


 MORGANA BELMONT PINTO MIRANDA
 Secretária Executiva do COMPED
 Matrícula: 1368525-12


 RITA CURAÇA DE ARAÚJO
 Presidente do COMPED

DELIBERAÇÃO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM
 CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE GUAPIMIRIM



DELIBERAÇÃO CMIG Nº 04/2021 DE 28 DE SETEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO TEMPORÁRIA do Plano de Ação para 2022.

O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE GUAPIMIRIM- CMIG no uso de suas atribuições legais, conforme preconiza - Estatuto nº 10.741, e a Lei Municipal N.º 928 de 16 de dezembro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a comissão temporária do Plano de Ação para 2022, a ser composta pelos seguintes segmentos:

Associação da Igreja Metodista - 7RE
Sr.ª Regina Célia de Oliveira Leite

Grêmio Recreativo Escola de Samba Guapimirim do Amanhã - GRES
Sr.ª Karen Ruel Rodrigues

Associação Cultural Onda Verde
Sr.ª Marlene Maria Rodrigues

AMAVAJAD - Associação de Moradores de Jequitibá
Sr. Roberto Domingos

IBE - Instituto Beneficente Ebenézer
Sr. Roberto Henriques dos Santos

ABAS - Associação Beneficente Anjos do Senhor
Sr. José Deusimar de Carvalho

§ 1º - A Comissão temporária do Plano de Ação para 2022, conforme o Regimento Interno.

Art. 2º - Esta Deliberação foi aprovada em reunião realizada no dia 28 de setembro de 2021.

Art. 3º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Guapimirim, 28 de setembro de 2021.


 Jose Deusimar de Carvalho
 Presidente CMIG

EDITAL

Memorando Nº 107/2021/SEFAZ

EDITAL N.º 45/2021

Em cumprimento ao que determina o Artigo 2º da Lei Federal n.º 9.452/97, vimos apresentar aos partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, a liberação de recursos financeiros para esta Prefeitura Municipal de Guapimirim, abaixo discriminados:

Conta	Data	Conta Corrente	Valor
C.E.F CUSTEIO	15/10/21	624009-0	R\$ 30.006,35
BRASIL S/A SNA	18/10/21	27122-5	R\$ 2.316,47
BRASIL S/A SNA	19/10/21	27122-5	R\$ 529,43
BRASIL S/A PROD. MINERAL	19/10/21	10420-5	R\$ 1.783,61
BRASIL S/A FUNDEB	19/10/21	42854-X	R\$ 1.709.805,32
C.E.F CUSTEIO	19/10/21	624009-0	R\$ 26.377,50
BRASIL S/A SNA	20/10/21	27122-5	R\$ 9.436,61
BRASIL S/A FPM	20/10/21	70422-9	R\$ 244.705,97
BRASIL S/A ITR	20/10/21	70506-3	R\$ 54,77
BRASIL S/A FUNDEB	20/10/21	42854-X	R\$ 51.242,97
BRASIL S/A ROYALTIES FEP	21/10/21	70421-0	R\$ 65.309,54
BRASIL S/A ROYALTIES ANP	21/10/21	70421-0	R\$ 6.672.993,50
C.E.F CUSTEIO	21/10/21	624009-0	R\$ 17.372,12
BRASIL S/A SNA	22/10/21	27122-5	R\$ 82.737,05

Guapimirim, 22 de Outubro de 2021.

Uelington de Oliveira Quirino
Secretário Municipal de Fazenda
Mat: 110027/22





CIDADE DE

GUAPIMIRIM

Nosso povo mais feliz!

2021

BOLETIM
INFORMATIVO
**OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE
GUAPIMIRIM**

www.guapimirim.rj.gov.br

Assinatura digital